COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO - CPL
FLS. 01

AUTUAÇÃO

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois), na Cidade de Condado, faço autuação de um Processo Licitatório, na forma de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme descriminado abaixo, com fundamento na Portaria nº007, de 03 de janeiro de 2022, conforme documentos que se seguem, do que para constar, faço este termo.

DA ADESÃO:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/PMI – SME/2021

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2022

MODALIDADE A ADERIR: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO DA ATA: CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE NOTEBOOK COM A MANUTENÇÃO E O SUPORTE TÉCINO LOCAL NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO IPOJUCA, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL DO PE Nº024/PMI-SME/2021 E CONFORME POPOSTA DE PREÇOS DA CONTRATADA.

INTERESSES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	VLR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de serviços especializados de locação de notebook com a manutenção	UM	300	R$ 238,80	R$ 71.640,40	R$ 859.680,00

DO PROCESSO A ADERIR:

ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA

PROCESSO LICITATÓRIO : Nº 050/2021

MODALIDADE : PREGÃO ELETRÔNICO 024/2021

DATA DA SESSÃO: 14/10/2021

VALIDADE DA ATA: 30/11/2022

EMPRESA REGISTRADA : ART JET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 05.556.967/0001-78, COM SEDE A RUA PROFESSOR FRANSCISCO DA TRINDADE , N°305- CAMPO GRANDE-RECIFE-PE.

Manuel Soares de Lucena Neto

Presidente da CPL

MEMORANDO Nº 091/2022-SEMED

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPL
FLS. 02

Atualmente, faz parte do corpo de servidores da Secretaria Municipal de Educação o total de 280 pessoas, incluindo professores contratados e efetivos, bem como aqueles que compõem o corpo administrativo.

Em contraposição a esse quantitativo, a Secretaria de Educação dispõe de apenas 07 notebooks, comprados através de recursos do PDDE, mas que estão sendo empregados em atividades específicas, como movimentações financeiras, ou tem utilização restrita a determinados chefes de setor. Além deles, existem também alguns computadores – estando muitos quebrados ou faltando peças - que são manuseados não apenas pelos professores, mas também pelos alunos.

Diante do exposto, é notória a grande defasagem dos equipamentos de informática disponíveis atualmente neste órgão, que por vezes apresentam problemas técnicos que incluem travamentos, lentidão ou mesmo incapacidade de executar determinados programas, afetando o desempenho das atividades laborais dos colaboradores.

Tal panorama acentuou um problema que ganhou ainda mais evidência durante o período pandêmico: a lacuna tecnológica existente nas escolas, seja no que diz respeito à falta de infraestrutura, ou a falta de formação específica dos professores para lidar com recursos tecnológicos. Além disso, nota-se que mesmo após o fim das aulas remotas, o ensino EAD foi incorporado à rotina escolar, de maneira que não se trata mais de uma realidade distante, mas sim algo que permaneceu mesmo após o retorno dos discentes ao ambiente escolar.

Sendo assim, é necessário buscar garantir que alunos e professores disponham das melhores condições possíveis para lidar com as novas variáveis de ensino existentes na atualidade. Para tanto, a Secretaria de Educação vem envidando uma série de esforços, dentre eles, a aquisição de novos computadores para serem instalados nas escolas, bem como a restauração dos já existentes. Além disso, é imprescindível garantir que os professores disponham de ferramentas eletrônicas para participarem das formações virtuais promovidas pela SEMED, bem como para acompanhamento dos softwares adquiridos por esta municipalidade e preparação das aulas.

Nessa perspectiva, considerando que o quantitativo de professores é infinitamente menor que o número de alunos é possível buscar disponibilizar para os docentes uma ferramenta individualizada de trabalho, priorizando a mobilidade e a segurança no acesso para a realização de trabalhos de maneira remota, fatores que são bem atendidos através de notebooks.

Diante de tudo que foi exposto, solicitamos que fosse realizado um levantamento das possibilidades existentes no mercado, a fim de verificar qual a que melhor se adapta a realidade do município. Ao fim de tal análise, solicita-se que a Comissão Permanente de Licitação tome as medidas necessárias para proceder com a abertura do processo de contratação.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Condado, 19 de agosto de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPL
FLS. 03

Elizangela Machado Araújo

Elizangela Machado Araújo
Secretária Municipal de Educação.

AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Análise das possibilidades de mercado

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPL
FLS. 04

1. INTRODUÇÃO

1.1. Busca-se através do presente instrumento identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Memorando nº 091/2022, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

2.1. Conforme mencionado no Memorando nº 091/2022 a Secretaria Municipal de Educação não possui equipamentos de informática suficientes para todo o quadro de funcionários, afetando as atividades laborais da secretaria, criando, portanto, a necessidade da contratação que será realizada.

2.2. Considerando os possíveis usos dos notebooks, tais como digitação de documentos, pesquisas na internet, reprodução de vídeos e sons, ou seja, atividades administrativas de modo geral, tem-se que os notebooks as serem adquiridos precisam contar com, no mínimo, as seguintes definições:

Requisitos Técnicos do Equipamento Notebook

2.1.1. Processador 2.1.1.1. Processador padrão x86 de no mínimo 8ª Geração; 2.1.1.2. Capaz de processar Sistemas Operacionais de 32 e 64 bits; 2.1.1.3. Não serão aceitos processadores descontinuados, nem processadores cuja família foi descontinuada de forma geral;

2.1.2. Memória RAM 2.1.2.1. Memória RAM instalada de no mínimo 4GB; 2.1.2.2. Padrão DDR4 de frequência de no mínimo 2133 ou superior se suportado pelo conjunto;

2.1.3. BIOS 2.1.3.1. Deve suportar ACPI. 2.1.3.2. Possibilidade de atualização online. 2.1.3.3. SETUP com suporte à língua portuguesa/inglesa.

2.1.4. Características Físicas e Energia 2.1.4.1. Peso Máximo 2,7 kg na configuração completa; 2.1.4.2. Suporte para trava de segurança; 2.1.4.3. Bateria de íons de lítio, com duração de no mínimo 4 (quatro) horas em modo de uso; 2.1.4.4. Adaptador universal AC-100-240 V.;

2.1.5. Tela de Vídeo 2.1.5.1. Tela Full HD de no mínimo 14" com antirreflexo; 2.1.5.2. Resolução de pelo menos 1366x768 pixels.

2.1.6. Armazenamento 2.1.6.1. Uma unidade de disco rígido e interna e fixa no gabinete com capacidade mínima de 500 gigabytes SATA de 3 GB/s e velocidade de rotação de 5.400 RP40M ou unidade de disco

de estado sólido, SATA 3.0 de 6 GB/s, com capacidade de armazenamento de, pelo menos, 240 gigabytes.

2.1.7. Webcam 2.1.7.1. Webcam integrada com microfone embutido com resolução mínima de 720p

2.1.8. Integração de comunicação 2.1.8.1. 01 (uma) interface de rede Padrão Ethernet (10/100/1000) ou superior com detecção automática, conector RJ45 integrado; 2.1.8.2. 01 (Uma) interface de rede Wireless integrada (contendo no mínimo os padrões 802.11 /g /n); 2.1.8.3. 01 (uma) interface Bluetooth 4.0 ou superior; 2.1.8.4. 01 (Uma) porta HDMI ou "Display Port", ou "Mini-DisplayPort" acompanhada de adaptador para HDMI; 2.1.8.5. 01 (Uma) entrada de áudio e 01 (Uma) saída para fone de ouvido. Também serão aceitas configurações com 01 (uma) Porta Combo entrada/saída; 2.1.8.6. No mínimo 3 (três) portas USB, sendo pelo menos 01 (uma) porta USB 3.0 ou superior;

2.1.9. Teclado e Mouse 2.1.9.1. Teclado compatível com padrão ABNT, e mouse "Touchpad";

2.1.10. Cabos 2.1.10.1. Todos os cabos necessários à conexão dos equipamentos à rede elétrica com plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136;

2.1.11. Acessórios 2.1.11.1. Fonte de alimentação bivolt; 2.1.11.2. Licença original do Windows 7 Professional 64 bits ou versões mais recentes; 2.1.11.3. Manual do equipamento;

2.1.12. Softwares (Deverão estar pré-instalados nos notebooks) 2.1.12.1. Os equipamentos deverão ser entregues com licenciamento pré-instalados de fábrica com o Sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional 64 bits (ou versões mais recentes), idioma em português do Brasil com todos os drivers configurados.

3. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

3.1. Após levantamento realizado constatou-se que no total serão necessários 300 notebooks para atender a demanda da SEMED de modo integral.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FLS. 05

4. ANÁLISE DE SOLUÇÕES

4.1. Identificação das soluções:

Para o atendimento dos objetivos e requisitos definidos, foram identificadas as seguintes soluções:

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
Solução 1: A Primeira solução a ser avaliada considera a **aquisição** de computadores notebook. Neste cenário, a contratante mantém a posse dos equipamentos.
Solução 2: A segunda solução considera a **locação** de computadores notebook. Neste cenário, a contratante não mantém a posse dos equipamentos.

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPL
FLS. 06

SOLUÇÃO **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK**	**VALOR UNITÁRIO MÉDIO ESTIMADO**	**VALOR TOTAL (300 UNIDADES)** *Valor a ser dispendido integralmente
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA/SE	R$ 4.198,33	
MUNICÍPIO DE SOMBRIO/SC	R$ 4.703,00	
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE	R$ 4.470,58	
	R$ 4.457,30	**R$ 1.337.190,00**

SOLUÇÃO **LOCAÇÃO DE NOTEBOOK**	**VALOR MÉDIO ESTIMADO (MENSAL)**	**VALOR ANUAL ESTIMADO - LOCAÇÃO DE 300 UNIDADES -**
EMPRESA BRAZLINK	R$ 265,87	
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ	R$ 230,40	
MUNICÍPIO DO RECIFE	R$ 238,80	
MUNICÍPIO DE PAULISTA	R$ 237,00	
	R$ 243,01	**R$ 874.800,00**

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

5.1. Seguindo os parâmetros da Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, a Secretaria Municipal de Educação tenta buscar a maior economicidade possível na aquisição pretendida. Para tanto, foram analisados os custos e benefícios da locação e da aquisição.

5.2. Diante do exposto, no caso específico da SEMED foi verificado que a locação é a opção que melhor se adapta às necessidades atualmente existentes, por ser uma opção com custos mensais fixos, o que nos ajudará a administrar o contrato sem grande dispêndio financeiro de início.

5.3. Ademais, haverá um ganho relativo ao Custo de Oportunidade, onde o valor não investido de imediato na aquisição poderá ser aplicado em outras necessidades mais imediatas da Secretaria de Educação.

5.4. Além disso, também foi identificada que a locação se torna a opção mais vantajosa para a Administração Pública, se comparado com o fim do período da garantia no caso da aquisição, visto que, os custos da locação absorvem o impacto de manter uma estrutura interna para administração do bem (RH), bem como a realização e gestão de contrato de manutenção preditiva, preventiva e corretiva com reposição de peças e logística, reduzindo os riscos operacionais e possíveis paralisações de atividades.

5.5. Registra-se, ainda, que a locação de notebook já é um negócio razoavelmente popular, crescente, sendo que muitas empresas já não investem seu patrimônio na compra de novos equipamentos. Um dos fatores que justificam o crescente mercado de locação de notebook é o alto risco sofrido pelas empresas em terem seus funcionários parados, em função da quebra dos equipamentos e o tempo dispendido até a execução da manutenção corretiva.

5.6. Na estratégia de locação, outro equipamento pode ser enviado imediatamente em substituição, evitando a paralisação de atividades. Essa pode ser considerada a maior vantagem da estratégia de locação. Ademais, no caso da locação, o contratante pode receber manutenção total, substituição de equipamentos após desgaste natural, possibilidade de dispor sempre de equipamento de última geração, acompanhando o desenvolvimento de novas tecnologias.

5.7. No que diz respeito à aquisição um dos principais problemas refere-se ao alto custo da solução, que exige uma aplicação imediata de um montante estimado em mais de 1 milhão de reais, além disso, é necessário levar em conta a necessidade de aquisição de licenças e o custo com manutenção corretivas e preventivas.

5.8. Sendo assim, entende-se que diante da realidade do município e as necessidades do Fundo Municipal de Educação a locação é a solução que melhor atende aos objetivos pretendidos.

5.9. Por fim, em pesquisa de preços realizada frente a fornecedores verificou-se que um preço de implantação da solução é maior que a adesão a ata existente no município de Ipojuca. Dessa forma, a opção pela Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 023/PMI-SME/2021 se mostra como uma decisão capaz de atender aos princípios da eficiência e economicidade, bem como da celeridade.

5.9.1. DEMONSTRAÇÃO DA EFICIÊNCIA, VIABILIDADE E ECONOMICIDADE NA ESCOLHA PELA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPL
FLS. 08

I. **EFICIÊNCIA**

5.9.1.1. Além de entender que, quando impossível a realização de novo procedimento licitatório, a adesão à ata de registro de preços de outro órgão é a forma de contratação que mais se aproxima da licitação, visto que a ata de registro de preços decorreu de licitação anterior, é fato, também, que tal procedimento maximiza o princípio da eficiência. Tal maximização se comprova pois há a utilização do trabalho do corpo técnico do órgão gerenciador pelo órgão aderente, visto que o registro de preços decorrente da licitação prévia é utilizado para se concretizar a aquisição pelo "carona". Deduz-se que na impossibilidade de realização de nova licitações, os princípios constitucionais e legais que devem permear as contratações públicas são potencializados quando se utiliza a adesão como meio de aquisição.

II. VIABILIDADE

5.9.1.2. A viabilidade da aquisição por meio de adesão à ata de registro de preços se comprova: (a) pela demonstração de demanda para aquisição de quantitativo capaz de atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação (b) pela comprovação de que os preços registrados na ata em questão são compatíveis com aqueles praticados pelo mercado; (c) pela previsão da possibilidade de participação tardia no edital do órgão gerenciador; e (d) pela aceitação do fornecedor em transacionar com o Fundo Municipal de Educação. (e) pelo fato da ata prevê além do serviço de locação, o de manutenção e assistência técnica, o que diminui gastos extras por parte do órgão contratante.

III. ECONOMICIDADE

5.9.1.3. A economicidade da contratação se demonstra por meio de dois fatores: a. Primeiramente, vale lembrar que os preços registrados na ARP foram obtidos após a disputa entre os licitantes, resultando

em valor compatível com o mercado, conforme se verificou na pesquisa de preços realizada por este órgão.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FLS. 09

6. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL

6.1. Considerando que a opção a Adesão à Ata seja escolhida o custo estimado é de:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
LOCAÇÃO DE NOTEBOOKS	300	R$ 238,80	R$ 71.640,00	R$ 859.680,00

7. PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

7.1. Não haverá necessidade de adequação estrutural do ambiente.

8. PROPOSIÇÃO

8.1. Por todo o exposto, cumpridos todos os requisitos necessários à participação tardia, encaminha-se este documento à Comissão Permanente de Licitação para que proceda a adesão à Ata de Registro de Preços oriundo do MUNICÍPIO DE IPOJUCA, referente ao Pregão Eletrônico nº 024/PMI-SME/2021, para locação de:

• 300 notebooks, conforme especificações contidas no Processo Licitatório nº 050/PMI-SME/2021.

Condado, 22 de agosto de 2022.

Elizangela Machado Araújo

Elizangela Machado Araújo
Secretária Municipal de Educação.

MEMORANDO Nº 093/2022

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPL
FLS. 10

Condado, 23 de agosto de 2022.

Ao Exmo. Senhor
Secretário Municipal de Educação
Francisco José de Amorim de Brito
Ipojuca - PE

ASSSUNTO: Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 023/PMI-SME/2021, proveniente do Pregão Eletrônico nº 024/PMI-SME/2021

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar à V. Senhoria, em conformidade com a legislação vigente, a **autorização para aderir a Ata de Registro de Preços nº 023/PMI-SME/2021**, datada de 30 de novembro de 2021, proveniente do Pregão Eletrônico nº 024/PMI-SME/2021, com validade 12 meses.

O Fundo Municipal de Educação de Condado conta hoje com 280 servidores, distribuídos em funções que necessitam do uso de notebooks/computadores. Todavia, a Secretaria Municipal de Educação conta com apenas 7 notebooks, adquiridos através de recursos próprios.

Nesse sentido, foi feito um levantamento de quais soluções existentes no mercado melhor atenderiam as necessidades municipais. Dentre as possíveis, a locação se mostrou bastante satisfatória, sobretudo em razão do ganho relativo ao Custo de Oportunidade, onde o valor não investido de imediato na aquisição poderá ser aplicado em outras necessidades mais urgentes da Secretaria de Educação.

Em análise de pesquisa de mercado verificou-se que o preço registrado na Ata de Registro de Preços 023/PMI-SME/2021, deste município de Ipojuca, apresenta valores capazes de gerar economicidade para o município.

Além disso, verificou-se, também, que o quantitativo registrado em ata atende as necessidades da SEMED – Condado e há previsão no Edital acerca da possibilidade de adesão. Registre-se ainda que foi solicitado via e-mail a cópia integral do processo, para fins de análise, onde constatou-se que a licitação correu integralmente dentro dos limites legais.

Dessa feita, estando o nosso município subordinado aos ditames da Lei nº 8.666/1993 e, analogamente, ao Decreto nº 7.892/2020, manifestamos o interesse de adesão ao item 1 referente à "*contratação de serviços especializados de locação de notebook com a manutenção e o suporte técnico local nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Ipojuca*", da ata supracitada, que tem como empresa contratada a **ART JET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 05.556.967/0001-78, estabelecida na Rua Professor Francisco da Trindade, nº 305, Campo Grande, Recife/PE.

O quantitativo de itens que se busca aderir são os que seguem especificados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Contratação de serviços especializados de locação de notebook com a manutenção e o suporte técnico local.	UND	300	R$ 238,80	R$ 71.640,00	R$ 859.680,00

Na expectativa de termos a presente solicitação atendida, aguardamos sua manifestação formal, contendo a anuência para a referida adesão.

Ademais, sendo permitida a adesão por esta Municipalidade, enviaremos Ofício a empresa registrada, a fim de verificar seu interesse na contratação pretendida por este Município, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Certos de podermos contar com a anuência deste órgão gerenciador, elevo minha estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Elizangela Machado Araújo

Elizangela Machado de Araújo
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA DO IPOJUCA
GOVERNO DE TODOS OS TEMPOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FLS. 12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício nº 765/2022-GAB-SME

Ipojuca, 23 de agosto de 2022.

A Secretaria Municipal de Educação de Condado

Srª Elizangela Machado de Araújo

Assunto: Resposta ao Memorando nº 093/2022, Solicitando Adesão à Ata de Registro de Preços nº 023/PMI-SME/2021.

Senhora Secretária,

Cumprimentando-o cordialmente, em resposta ao Memorando nº 093/2022 da Secretaria Municipal de Educação de Condado, exarado em 23/08/2022, AUTORIZO a adesão à Ata de Registro de Preços nº 023/PMI-SME/2021 do PROCESSO LICITATORIO Nº 050/PMI-SME/2021, PREGAO ELETRONICO Nº 024/PMI-SME/2021, totalizando o valor de **R$ 859.680,00 (oitocentos e cinquenta e nove mil seiscentos e oitenta reais)**, na condição de carona, de acordo com o § 4º, do art. 22 do Decreto Federal no 9.488/2018, que está contido no item 19.2 do PROCESSO LICITATORIO Nº 050/PMI-SME/2021. Renovo, na oportunidade, expressões de elevada estima e consideração

Atenciosamente,

Francisco José Amorim
Secretário Municipal de Educação

Digitalizada com CamScanner

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPL
FLS. 13

MEMORANDO Nº 094/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FLS. 14

Condado, 24 de agosto de 2022.

Ao Senhor
Sócio da empresa Art Jet Comércio e Serviços de Informática Ltda.
Alexandre Apolônio dos Santos

ASSSUNTO: Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 023/PMI-SME/2021, proveniente do Pregão Eletrônico nº 024/PMI-SME/2021

Senhor Fornecedor,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para informar nosso interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 023/PMI-SME/2021, datada de 30 de novembro de 2021, proveniente do Pregão Eletrônico nº 024/PMI-SME/2021, com validade 12 meses, firmada entre esta empresa e o município de Ipojuca, conforme descritivo e quantidades abaixo descriminados.

O Fundo Municipal de Educação de Condado conta hoje com 280 servidores, distribuídos em funções que necessitam do uso de notebooks/computadores. Todavia, a Secretaria Municipal de Educação conta com apenas 7 notebooks, adquiridos através de recursos próprios.

Nesse sentido, foi feito um levantamento de quais soluções existentes no mercado melhor atenderiam as necessidades municipais. Dentre as possíveis, a locação se mostrou bastante satisfatória, sobretudo em razão do ganho relativo ao Custo de Oportunidade, onde o valor não investido de imediato na aquisição poderá ser aplicado em outras necessidades mais urgentes da Secretaria de Educação.

Em análise de pesquisa de mercado verificou-se que o preço registrado na Ata de Registro de Preços 023/PMI-SME/2021, do município de Ipojuca, apresenta valores capazes de gerar economicidade para o município.

Além disso, verificou-se, também, que o quantitativo registrado em ata atende as necessidades da SEMED – Condado e há previsão no Edital acerca da possibilidade de adesão. Registre-se ainda que foi solicitado via e-mail a cópia integral do processo, para fins de análise, onde constatou-se que a licitação correu integralmente dentro dos limites legais.

Dessa feita, estando o nosso município subordinado aos ditames da Lei nº 8.666/1993 e, analogamente, ao Decreto nº 7.892/2020, manifestamos o interesse de adesão ao item 1 referente à "*contratação de serviços especializados de locação de notebook com a manutenção e o suporte técnico local nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Ipojuca*", da ata supracitada, que tem como empresa contratada a **ART JET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 05.556.967/0001-78, estabelecida na Rua Professor Francisco da Trindade, nº 305, Campo Grande, Recife/PE.

O quantitativo de itens que se busca aderir são os que seguem especificados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Contratação de serviços especializados de locação de notebook com a manutenção e o suporte técnico local.	UND	300	R$ 238,80	R$ 71.640,00	R$ 859.680,00

Neste sentido, formulamos consulta ao Município acerca da possibilidade da anuência quanto à adesão pretendida, o que foi deferido, conforme se verifica no memorando em anexo. Ademais, em concordância com o art. 22, §2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, **questiona-se a aceitação dessa empresa no que diz respeito à aceitação ou não do fornecimento decorrente da pretendida adesão.**

Registre-se que a aceitação não poderá prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, e o fornecimento deverá ocorrer nos mesmos moldes e condições definidos no contrato originário.

Cordialmente,

Elizangela Machado Araújo

Elizangela Machado de Araújo
Secretária Municipal de Educação

ARTJET

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPL
FLS. 16

Recife, 26 de agosto de 2022.

AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONDADO

Assunto: Anuência Ata de Registro de Preço nº 023/PMI-SME/2021

Prezados,

Em resposta ao memorando nº 094/2022 em aderir em forma de "carona" a Ata de Registro de Preço nº 023/PMI-SME/2021, referente ao pregão eletrônico 024/PMI-SME/2021. Informamos que concedemos a ANUÊNCIA para formalização de termo contratual conforme especificação abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. MENSAL	VLR. UNIT.	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL
1	**Contratação de Serviços especializados de locação de notebook com manutenção e o Suporte Técnico local**	**UN**	**300**	**238,80**	**R$71.640,40**	**R$ 859.680,00**
TOTAL DO LOTE 1						**R$ 859.680,00**

Sem mais para o momento, renovo os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,
Art Jet Comercio e Serviços LTDA.

Alexandre Apolônio dos Santos
Diretor Comercial

81 | 3225.2701
Art-Jet comercio e serviços de informatica Ltda
Rua Prof. Francisco Trindade, 305 Campo Grande - Recife - PE. CEP 52031-170
CNPJ: 05.556.967/0001-78 | inscricao estadual: 0299903-00
E-mail: adm@artjet-pe.com.br

KYOCERA
DEALER AUTORIZADO

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPL
FLS. 17

TERMO DE REFERÊNCIA

Observação: Esse termo de referência se vincula ao Processo Licitatório nº 050/PMI-SME/2021, Pregão Eletrônico nº 024/PMI-SME/2021.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada no serviço de **locação de notebook com manutenção e suporte técnico local nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Condado.**

2. PRAZOS

Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo período previsto no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Prazo mínimo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

3. QUANTIDADE ESTIMADA

Para atender integralmente as demandas da SEMED – Condado será necessária a locação de **300** notebooks.

4. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO PRODUTO

2.1.1. Processador 2.1.1.1. Processador padrão x86 de no mínimo 8ª Geração; 2.1.1.2. Capaz de processar Sistemas Operacionais de 32 e 64 bits; 2.1.1.3. Não serão aceitos processadores descontinuados, nem processadores cuja família foi descontinuada de forma geral;

2.1.2. Memória RAM 2.1.2.1. Memória RAM instalada de no mínimo 4GB; 2.1.2.2. Padrão DDR4 de frequência de no mínimo 2133 ou superior se suportado pelo conjunto;

2.1.3. BIOS 2.1.3.1. Deve suportar ACPI. 2.1.3.2. Possibilidade de atualização online. 2.1.3.3. SETUP com suporte à língua portuguesa/inglesa.

2.1.4. Características Físicas e Energia 2.1.4.1. Peso Máximo 2,7 kg na configuração completa; 2.1.4.2. Suporte para trava de segurança; 2.1.4.3. Bateria de íons de lítio, com duração de no mínimo 4 (quatro) horas em modo de uso; 2.1.4.4. Adaptador universal AC-100-240 V.;

2.1.5. Tela de Vídeo 2.1.5.1. Tela Full HD de no mínimo 14" com antirreflexo; 2.1.5.2. Resolução de pelo menos 1366x768 pixels.

2.1.6. Armazenamento 2.1.6.1. Uma unidade de disco rígido e interna e fixa no gabinete com capacidade mínima de 500 gigabytes SATA de 3 GB/s e velocidade de rotação de 5.400 RP40M ou unidade de disco de estado sólido, SATA 3.0 de 6 GB/s, com capacidade de armazenamento de, pelo menos, 240 gigabytes.

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPL
FLS. 18

2.1.7. Webcam 2.1.7.1. Webcam integrada com microfone embutido com resolução mínima de 720p

2.1.8. Integração de comunicação 2.1.8.1. 01 (uma) interface de rede Padrão Ethernet (10/100/1000) ou superior com detecção automática, conector RJ45 integrado; 2.1.8.2. 01 (Uma) interface de rede Wireless integrada (contendo no mínimo os padrões 802.11 /g /n); 2.1.8.3. 01 (uma) interface Bluetooth 4.0 ou superior; 2.1.8.4. 01 (Uma) porta HDMI ou "Display Port", ou "Mini-DisplayPort" acompanhada de adaptador para HDMI; 2.1.8.5. 01 (Uma) entrada de áudio e 01 (Uma) saída para fone de ouvido. Também serão aceitas configurações com 01 (uma) Porta Combo entrada/saída; 2.1.8.6. No mínimo 3 (três) portas USB, sendo pelo menos 01 (uma) porta USB 3.0 ou superior;

2.1.9. Teclado e Mouse 2.1.9.1. Teclado compatível com padrão ABNT, e mouse "Touchpad";

2.1.10. Cabos 2.1.10.1. Todos os cabos necessários à conexão dos equipamentos à rede elétrica com plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136;

2.1.11. Acessórios 2.1.11.1. Fonte de alimentação bivolt; 2.1.11.2. Licença original do Windows 7 Professional 64 bits ou versões mais recentes; 2.1.11.3. Manual do equipamento;

2.1.12. Softwares (Deverão estar pré-instalados nos notebooks) 2.1.12.1. Os equipamentos deverão ser entregues com licenciamento pré-instalados de fábrica com o Sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional 64 bits (ou versões mais recentes), idioma em português do Brasil com todos os drivers configurados.

5. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

5.1. Da documentação dos equipamentos: A licitante deverá apresentar prospectos das Unidades de Computação (UC) oferecidas para os serviços, em idioma português ou com a devida tradução que possibilitem a comprovação do atendimento das especificações técnicas exigidas;

5.2. Gestão de Suporte: **Após a implantação da solução, a CONTRATADA deverá prestar serviço continuo de manutenção corretiva e/ou substituição de equipamentos após detecção e comunicação de problema por parte da CONTRATANTE;**

5.3. A CONTRATADA deverá possuir um Sistema de Gestão de Atendimentos: a) Este serviço compreende a gerência e monitoramento dos processos técnicos e operacionais das SEDUC, através de sistema de gestão; b) A contratada deverá operar o aplicativo, porém possibilitando acesso total por parte da equipe responsável pelo gerenciamento dos serviços da Prefeitura Municipal de Condado; c) A ferramenta de software deverá permitir a emissão de relatórios para texto e também para gráficos, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Condado-PE, além de ter a disponibilidade de exportar esses relatórios para ferramentas como (Word, Excel, PDF); d) A ferramenta de software deverá ser concebida de forma que a qualquer momento a Prefeitura Municipal de Condado-PE possa solicitar qualquer novo relatório customizado para a melhoria do acompanhamento e também visão da entrega do serviço; e, e) A ferramenta de software deverá contemplar escalonamento de prioridades para grupos de usuários e/ou equipes VIPs;

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPL
FLS. 19

5.4. Todos os chamados deverão ser registrados no Sistema de Gestão de Atendimentos. As peças, materiais descartados e quaisquer resquícios da realização das manutenções devem ser devidamente retirados das dependências da CONTRATANTE. As peças que substituirão outras defeituosas deverão ser novas e originais do fabricante; 8.1.2.3 Os serviços de manutenção deverão ser prestados através de pessoal do quadro técnico da CONTRATADA, na Secretaria de Educação, durante o horário de expediente normal da CONTRATANTE;

5.5. As manutenções devem ser realizadas de modo a causar o mínimo de interferência no ambiente e na rotina de seus ocupantes ou usuários. Os ambientes devem ser mantidos em perfeitas condições de higiene e segurança após a conclusão dos serviços, Deve ser efetuada limpeza geral no ambiente, caso o mesmo tenha sido afetado pela atuação do técnico da contratada;

5.6. A CONTRATADA fica obrigada, durante o período de vigência do contrato, em caso de necessidade de substituição de produtos ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica, ou ainda que por qualquer outro motivo o fabricante não mais os produza, a proceder à substituição por produtos ou componentes tecnologicamente equivalentes ou superiores;

5.7. A abertura de Ordens de Serviço terá origem em decorrência de demandas dos usuários no tocante à necessidade de manutenção corretiva nos equipamentos contratados:

5.8. Relativo às Ordens de Serviço, os chamados abertos deverão ser registrados por telefone (ligação local ou gratuita) ou por Sistema de Gestão de Atendimentos da CONTRATADA.

5.9. O usuário deverá informar os dados solicitados pelo atendente da CONTRATADA, objetivando a abertura da Ordem de Serviço, registrando-se, no mínimo, os seguintes dados: a) Identificação da Ordem de Serviço (n° do Protocolo de Atendimento); b) Identificação do equipamento; c) Descrição do problema observado; d) Dados do solicitante e e-mail. O atendente da CONTRATADA deverá orientar o usuário a obter as informações de identificação do equipamento da etiqueta ou placa de identificação afixada ao equipamento;

5.10. O atendente da CONTRATADA deverá informar ao usuário, no momento da abertura da Ordem de Serviço, no mínimo, a) nº do Protocolo de Atendimento; b) As orientações do procedimento que será realizado para atendimento da demanda solicitada; c) O prazo estimado para atendimento da demanda (de acordo com o Nível Mínimo de Serviço definido).

5.11. A CONTRATADA deverá apresentar dentro do envelope de PROPOSTA comprovação de que possui funcionário técnico registrado no CFT-Conselho Federal dos Técnicos Industriais de pelo menos um responsável técnico.

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPL
FLS. 20

5.12. A CONTRATADA deverá possuir assistência técnica dos equipamentos na Região Metropolitana do Recife informando que está estabelecido e comprovando através de licença de funcionamento do estabelecimento (Alvara) do ano vigente ou declaração que irá se estabelecer no Estado de Pernambuco, até a data de assinatura do Contrato.

5.13. A CONTRATADA deverá apresentar a certificação ITIL Foundation ou certificação compatível ou superior compatível, para comprovar sua capacidade técnica,

5.14. Previamente à assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar qualificação técnico-profissional demonstrando que dispõe, de responsável técnico devidamente habilitado, podendo o vinculo entre eles (empresa e profissional) ser de cunho trabalhista, societário ou mediante contrato de prestação de serviços, detentor de atestado de responsabilidade técnica.

6. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO:

6.1. A gestão do contrato será efetuada por um conjunto de indicadores ou métricas que estabelecem e mensuram os níveis de qualidade, de desempenho e de disponibilidade dos serviços da contratada. Este conjunto de indicadores forma o Acordo de Nível de Serviço, o qual deve ser cumprido pela CONTRATADA;

6.2. Cada métrica possui um tipo, uma unidade de medida e uma quantidade relacionada com a unidade de medida. A CONTRATANTE considerará como período de implantação e ajustes técnicos e administrativos dos serviços objetos da licitação, os primeiros 60 (sessenta) dias de contrato. Até o final deste período será flexibilizado o alcance das metas de níveis de serviços, desde que os índices alcançados sejam cumpridos em pelo menos 70% (setenta por cento) das metas estabelecidas. Se ao final dos primeiros 120 (cento e vinte) dias alguma das metas relativas aos Indicadores não for atingida ou superada, a CONTRATANTE aplicará as penalidades previstas no contrato;

6.3. Os valores das métricas referentes ao mês encerrado deverão constar do relatório mensal de serviços, a ser apresentado pela CONTRATADA;

6.4. As metas de indicadores estabelecidos neste modelo poderão, mediante acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, serem alteradas, sempre objetivando a otimização dos recursos e melhoria continua dos serviços;

6.5. **IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO**: Após a assinatura do contrato, todas as partes devem tomar as providências para a implantação da solução em epigrafe. Nesta etapa, a CONTRATADA deverá colher todas as informações necessárias para a implantação da solução e construir o plano de implantação, que deverá conter, pelo menos, as seguintes informações: Planejamento de entrega; quantidade de usuários; quantidade e modelos de equipamentos propostos pela CONTRATADA para atender à demanda da secretaria de acordo com o nível de serviço contratado; e, distribuição dos equipamentos indicando escola, nome e CPF do professor,

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPL
FLS. 21

6.6. A contratada deverá manter continuamente uma base de conhecimento a ser definida pela CONTRATANTE com todas as informações de processos, atividades e tarefas referentes aos serviços, ocorrências de problemas, suas resoluções e lições aprendidas, tempo de resposta e resolução do problema, e qualquer outra informação de interesse da CONTRATANTE que tenha relação com o serviço prestado;

6.7. A contratada deverá informar logo após a assinatura do contrato os nomes e as informações para contato de funcionários do seu quadro que realizarão os seguintes papéis no relacionamento entre as partes: Representantes legais, que responderão pelas situações gerenciais e administrativas que venham a ocorrer, Gerência de Gestão de Contrato; Gerência Técnica, tendo duas funções subordinadas, quais sejam, a qualidade e Informações Gerenciais e a Supervisão de Operações, compreendendo a Operação do Suporte Remoto (Help-desk) e a Realização de Suporte Presencial;

6.8. A seguir, os tipos de serviços contemplados pelo Acordo de Nível de Serviço, a serem prestados pela CONTRATADA com métricas permanentemente avaliadas pela CONTRATANTE:

IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO

ITEM	ATIVIDADE OU SERVIÇO	MÉTRICA	PRAZO
01	Levantamento das características do projeto de implantação, da quantidade de usuários e todas as outras informações necessárias para a implantação da solução.	Prazo: em dias úteis, após a assinatura do contrato	10
02	Construção e apresentação, por parte da contratada, do plano de implantação para a contratante.	Prazo: em dias úteis, após a finalização do levantamento descrito no item 1	05
03	Ajustes e aprovação do plano de implantação em comum acordo por ambas as partes.	Prazo: em dias úteis, após a conclusão do item 2	10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FLS. 22

03	Distribuição, testes e implantação da solução completa	Prazo: em dias úteis, após a conclusão do item 3	13

MANUTENÇÃO CORRETIVA E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

ITEM	ATIVIDADE OU SERVIÇO	MÉTRICA	PRAZOS
05	Reposição de suprimentos utilizados até o fim, devido à falha no serviço. Reposição contínua antes do seu término.	Prazo: em horas úteis.	06
06	Atendimento de chamados de manutenção corretiva de qualquer equipamento pertencente à solução.	Prazo: em horas úteis	08
07	Reestabelecimento das perfeitas condições de funcionamento dos equipamentos em manutenção corretiva.	Prazo: em dias úteis após atendimento ao chamado	02
08	Substituição de equipamento em manutenção por outro com características semelhantes e em perfeito estado de funcionamento.	Prazo: em dias úteis após o término do prazo estabelecido no item anterior.	02
09	Substituição imediata de equipamento sem capacidade plena de funcionamento por outro com características	Quantidade de manutenções corretivas	Superior a 2 (duas) vezes em intervalos de 30 (trinta) dias.

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPL
FLS. 23

	semelhantes e em perfeito estado de funcionamento.		
Obs.: Tais prazos poderão ser prorrogados por igual período mediante prévia justificativa da contratada e aceitação do órgão contratante.			

ATIVIDADES OU SERVIÇOS DE RELATÓRIOS E ESTUDOS

ITEM	ATIVIDADE OU SERVIÇO	MÉTRICA	PRAZOS
10	Emissão de relatórios sobre manutenções realizadas, com informações de data, equipamento, tipo de manutenção, peças trocadas, tempo de atendimento ao chamado, tempo para resolução do problema, etc.	Prazo: em dias úteis	03
11	Emissão de relatórios diversos, com quaisquer outras informações requisitadas pela CONTRATANTE, relacionadas com o serviço prestado	Prazo: em dias úteis	05

ATIVIDADES OU SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BASE DE CONHECIMENTO

ITEM	ATIVIDADE OU SERVIÇO	MÉTRICA	PRAZOS
12	Manutenção de base de conhecimento sobre os serviços prestados, com todas as informações pertinentes	Frequência	Contínua

ATIVIDADES OU SERVIÇOS DE ESTRUTURA FUNCIONAL DO FORNECEDOR

ITEM	ATIVIDADE OU SERVIÇO	MÉTRICA	PRAZOS

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPL
FLS. 24

13	Designação de pessoas para realização de papéis estabelecidos pela CONTRATANTE como essenciais na prestação de serviços	Prazo em dias corridos após assinatura do contrato	03

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Fornecer à vencedora da licitação os arquivos/projetos/plantas que possuir e que sejam pertinentes à implantação do projeto:
b) Permitir ao pessoal técnico da contratada, acesso aos locais e instalações objeto da execução dos serviços;
c) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços prestados, utilizando o Acordo de Nível de Serviço para isso;
d) Averiguar causas de possíveis distorções no uso de suprimentos ou impressão de documentos que eventualmente esteja percebendo;
e) Rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações recomendações do fabricante;
f) Proporcionar os meios para a boa execução dos serviços, inclusive a disponibilização, se necessário, de local seguro para guarda de material a ser utilizado na consecução dos trabalhos;
g) Zelar pela segurança dos materiais e equipamentos estocados;
h) Utilizar os equipamentos corretamente, segundo os padrões técnicos ditados pela Contratada;
i) Responder financeiramente perante a Contratada por dano ou prejuízo aos equipamentos locados em decorrência de comprovada ação culposa da CONTRATANTE, negligência em sua utilização ou recomendações feitas pela contratada e não cumpridas;
j) Designar responsável por fiscalizar a execução dos serviços e de responder em nome da secretaria pela relação técnica administrativa entre as partes;
k) Efetuar os pagamentos à empresa contratada;
l) Não permitir que outra empresa ou instituição execute os serviços de obrigação da contratada;
m) Atestar as notas fiscais/faturas relativas aos serviços prestados;
n) Notificar a contratada sobre falhas e defeitos observados na execução, bem como possíveis irregularidades que venham a ser observadas, ficando assegurado à CONTRATANTE o direito de ordenar a suspensão dos serviços;
o) Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
p) Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;
q) Estimular a melhoria da qualidade, o aumento da produtividade e a preservação do meio ambiente;
r) Devolver ao final do contrato os equipamentos em perfeito estado de funcionamento;

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPL
FLS. 25

7.1. A CONTRATANTE deverá restituir os bens oriundos desta contratação ao final do contrato ou em qualquer momento durante a execução, sob sua única e exclusiva necessidade. Caso o equipamento não seja devolvido ao final da contratação, a CONTRATANTE fará o pagamento de indenização do valor do equipamento, descontada/a devida depreciação de 20% ao ano, conforme tabela de depreciação de bens definida pela Receita Federal.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços fielmente, de acordo com especificações do edital de licitação, não sendo admitidas quaisquer alterações sem prévio conhecimento e aprovação por parte da CONTRATANTE:
b) Deverão estar incluídos todos os custos referentes à prestação de serviços, inclusive mão-de-obra; manutenção; administração; materiais operacionais; fornecimentos de materiais de consumo, quais sejam: materiais de limpeza dos equipamentos; transporte; ferramentas; impostos, taxas e licenças; emolumentos; lucro da Contratada e o que mais for necessário para a perfeita execução do contrato;
c) Não divulgar dados ou informações, nem fornecer cópias de relatórios e documentos a terceiros sem a prévia autorização, por escrito, da administração da CONTRATANTE;
d) Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, pela confiabilidade e efetividade dos trabalhos que executar,
e) Participar, com representante credenciado em nome da empresa CONTRATADA, de todas as reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pela CONTRATANTE;
f) Distribuir, testar e implantar os equipamentos, bem como seus respectivos softwares e acessórios, no prazo e locais estabelecidos, seguindo fielmente o Acordo de Nível de Serviço;
g) Apresentar um plano de implantação à CONTRATANTE, no prazo estabelecido no Acordo de Nível de Serviço, a contar da data de assinatura do contrato;
h) Distribuir os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, para uso exclusivo da CONTRATANTE, correndo as despesas por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive com fornecimento inicial e periódico de todo o material necessário ao bom funcionamento do equipamento, e assim, mantê-los durante todo o tempo de locação, garantindo o uso regular e eficaz dos mesmos;
i) Os materiais, peças, componentes e equipamentos utilizados deverão ser aqueles especificados e recomendados pelo fabricante/fornecedor de cada equipamento, de maneira a não prejudicar a execução dos serviços contratados;
j) Executar, de forma contínua, a manutenção dos equipamentos, através de pessoal de seu quadro técnico e sem quaisquer ônus, encargos ou responsabilidades para a CONTRATANTE, devendo os respectivos serviços serem executados por sua conta e responsabilidade exclusiva, no local e durante o horário de expediente normal da CONTRATANTE. As manutenções devem ser realizadas de forma preventiva e corretiva de modo a causar o mínimo de interferência no ambiente e na rotina de seus ocupantes ou usuários;

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPL
FLS. 26

k) Garantir que, em decorrência da execução dos serviços, os ambientes sejam mantidos em perfeitas condições de higiene e segurança. Após a conclusão, deve ser efetuada limpeza geral no ambiente, eventualmente afetado pela atuação do técnico da contratada;
l) Atender, no prazo máximo estabelecido no Acordo de Nível de Serviço, contados a partir da comunicação feita pela CONTRATANTE, aos chamados para manutenção corretiva;
m) Manter os softwares de gerenciamento da solução atualizados permanentemente e prestar manutenção corretiva nos mesmos, em caso de falhas em seu funcionamento;
n) Substituir o equipamento que esteja em manutenção por outro com características equivalentes e em perfeito estado de funcionamento, caso o prazo de reparo ultrapasse o período máximo estabelecido no Acordo de Nível de Serviço, sem ônus para a CONTRATANTE, até que o reparo seja finalizado e o equipamento retome ao seu funcionamento normal;
o) Cumprir todas as obrigações sociais e trabalhistas vigentes ou que venham a ser instituídas, relativas ao pessoal direta ou indiretamente designado para execução dos serviços contratados, cabendo-lhe, em consequência, o ônus com o custeio de todos os pagamentos vinculados a tais obrigações;
p) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
q) Responsabilizar-se, inclusive perante terceiros, por ações ou omissões de seus empregados, prepostos e contratados, das quais resultem danos ou prejuízos a pessoas ou bens, não implicando co-responsabilidade da CONTRATANTE;
r) Responsabilizar-se pela disciplina, respeito e cortesia dos empregados durante o atendimento técnico, bem como pelo cumprimento das regras e normas internas da CONTRATANTE;
s) Ressarcir quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, em decorrência da prestação dos serviços;
t) Fornecer crachá de identificação, exigindo o uso do mesmo nas dependências da CONTRATANTE, para o pessoal designado para execução dos serviços de assistência técnica e operacionalização dos equipamentos;
u) Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão e/ou ao interesse do serviço público;
v) Indicar, por escrito, um representante e substituto eventual, com poderes para resolver todos os assuntos relacionados ao contrato de prestação de serviços;
w) Promover treinamento técnico, para execução do projeto, se necessário, arcando com todas as despesas decorrentes.
x) Fornecer mensalmente e sempre que solicitado pela CONTRATANTE e no prazo Acordo de Nível de Serviço, Relatórios de Informações Gerenciais;
y) Mensalmente, entregar a CONTRATANTE a Nota Fiscal dos serviços prestados, no prazo acordado, de acordo com o quantitativo de equipamentos e suas devidas franquias contratadas;
z) Manter base de conhecimento com todas as informações a respeito do serviço contratado, conforme previsto no Acordo de Nível de Serviço.

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPL
FLS. 27

aa) Fornecer, no ato da entrega dos equipamentos a Nota Fiscal de compra de cada um dos equipamentos empregados nesta contratação a fim de que se verifique o valor base para futura e eventual indenização.

bb) Os equipamentos, objeto deste Termo de Referência poderão ser substituídos após 03 (três) anos de uso, caso o contrato seja prorrogado, com base em análalise e avaliação técnica da Gerência de Tecnologia da Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Empresa CONTRATADA.

9. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em conformidade com as disposições previstas neste Termo de Referência, a empresa executora dos serviços que descumprir as obrigações estipuladas ficará sujeita às sanções estabelecidas nas Leis 8.666/93 e 10.520/2002;

9.2. A solicitação de adiamento do prazo de entrega deverá ser sempre por escrito, devendo ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar;

9.3. A aplicação das multas previstas neste Termo de Referência não exime a contratada de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato punível venha a acarretar à Administração Pública;

9.4. Os valores das multas porventura aplicadas serão/poderão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente;

9.5. A aplicação das penalidades será precedida de concessão de oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicado/empresa executora dos serviços, na forma da Lei 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo). O atraso injustificado na entrega dos sen./iças/materiais ou descumprimento parcial ou total da obrigação assumida sujeitará a empresa executora dos serviços, garantida a ampla defesa e contraditório, com fundamento nos artigos 86 a 87 da Lei nº 8.666193 e nos Decretos n°. 3.555/2000 e 5.450/2005, às seguintes sanções;

a) Advertência, que será notificada por meio de oficio, mediante contrarrecibo do representante legal da empresa executora dos serviços estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a mesma apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, quando deixar de cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com as especificações, até o prazo de 10 (dez) dias;

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, quando deixar de cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com as especificações, após o 10" (décimo) dia até o limite de 20 (vinte) dias;

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPL
FLS. 28

d) Multa de 15% (quinze por cento) do valor global do contrato, quando deixar de cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com as especificações, após o 20° (vigésimo) dia, e rescisão contratual;

e) As multas são distintas, e aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação de outras sanções previstas neste termo, nem impedem a rescisão contratual.

f) Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que: a) Ensejar retardamento da execução do objeto do certame: 06 meses de suspensão; b) Cometer fraude fiscal: 05 anos de suspensão; c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame: 01 ano de suspensão; d) Apresentar documento ou declaração falsa: 03 anos de suspensão; e) Não mantiver a proposta: 02 anos de suspensão; e, f) Comportar-se de modo inidôneo: 04 anos de suspensão;

9.6. A suspensão do direito de licitar, de contratar com a Administração Pública, rescisão contratual e demais penalidades serão aplicadas segundo os termos da Lei n° 8.666, de 21/06/1993;

9.7. Os casos omissos serão resolvidos à luz das Leis n° 8.666/93, 10.520/2002, e demais dispositivos legais aplicáveis.

10. DO RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização da Ata e do contrato a ser assinado posteriormente será exercida pelo titular da Secretaria demandante da contratação, a quem caberá assinar o contrato, autorizar a celebração de termo aditivo para a alteração do contrato ou prorrogar o prazo, aplicar penalidade, rescindir o contrato, dentre outras relativas à atividade de gestão;

10.2. Além de atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa executora dos serviços, que ocorrerá após a constatação da realização dos serviços, são também atribuições do Fiscal do Contrato:

a) Controlar os prazos, bem como o cumprimento das demais cláusulas previstas no Contrato, buscando garantir execução contratual, inclusive quanto à substituição de material defeituoso ou realização de novos serviços;
b) Examinar o material fornecido ou preços e materiais substituídos ou aplicados na execução dos serviços, a fim de constatar sua procedência e qualidade;
c) Assegurar a regularidade e constância do fluxo de informações existentes entre o Município de Condado e a empresa executora dos serviços, assim como entre os diversos órgãos da Administração envolvidos direta ou indiretamente com objeto contratual;

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPL
FLS. 29

d) Registrar as reclamações, Impugnações e outras informações relevantes que, eventualmente, venham a ocorrer durante a execução do Contrato, mantendo para esse fim o controle através de um livro de Ocorrência ou outro que o substitua;
e) Informar toda e qualquer irregularidade relativa à execução Contratual ao Gestor do Contrato, bem como as matérias que ultrapassem a sua competência;
f) Atestar as faturas correspondentes, após análise dos valores e serviços, no prazo previsto no Contrato, para efeito de pagamento;
g) Caso os valores constantes nas planilhas e notas fiscais/faturas contenham qualquer incorreção, deverá ser justificada no mesmo prazo e razão pela qual deixará de ser atestada a veracidade das Informações, sendo comunicada a Contratada para a devida correção;
h) Havendo a possibilidade de prorrogação contratual, informar com antecedência de 30 (trinta) dias à Coordenação de Contratos para as devidas providências.
i) A gestão do contrato a ser assinado posteriormente será exercida pelo titular da Secretaria de Educação, a quem caberá assinar o contrato, autorizar a celebração de termo aditivo para a alteração do contrato ou prorrogar o prazo, aplicar penalidade, rescindir o contrato, dentre outras relativas à atividade de gestão.

11. PAGAMENTO DAS FATURAS

11.1. O Município de Condado efetuará o pagamento das faturas após a verificação da execução e prestação dos serviços, inclusive quanto à sua qualidade, mediante apresentação de nota fiscal e **ATESTO** do fiscal do contrato, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, situada à Praça 11 de Novembro, nº 88, Centro, Condado/PE.

11.2. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

11.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

7. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO
03.06.02 FUNDEB
12.361.1207.2109.0000 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPL
FLS. 30

1 Recursos do Exercício Corrente
50 Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação
77 Recursos destinado as Manutenção do Ensino
01.01 Recursos Próprios do Município

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO
03.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.1201.2099.0000 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1 Recurso do Exercício Corrente
50 Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação
77 Recursos Destinados a manutenção do Ensino
001.001 Recursos Próprios do Municipio

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Condado, 26 de agosto de 2022.

Elizangela Machado Araújo

Elizangela Machado de Araújo
Secretária Municipal de Educação

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO / CPL
FLS. 31

PESQUISA DE MERCADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. 32

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 27/06/2022 08:18:17 e 17/08/2022 11:14:23
Relatório gerado no dia 17/08/2022 11:17:13 (IP: 179.106.9.243)

NOTBOOK

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	notbook - especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante.	R$ -	R$ 4.198,33	R$ 4.198,33	-	R$ 4.198,33	1	Unidade	R$ 4.198,33

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D`AJUDA/SE	30201	07/10/2021 09:10:00	R$	4.198,33

Média dos Preços Obtidos: R$ 4.198,33

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
2	NOTEBOOK	R$ 4.703,00	R$ -	R$ 4.703,00	-	R$ 4.703,00	1	Unidade	R$ 4.703,00

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO	NºPregão:1142022	05/08/2022 09:00:00	R$	4.703,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 4.703,00

Valor Global: R$ 8.901,33

Detalhamento dos Itens

Item 1: notbook - especificação mínima: que esteja em linha de produção p(R$ 4.198,33

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	notbook - especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante.	0

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais R$ 4.198,33

Órgão: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D`AJUDA/SE
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PERIFÉRICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DESTE
Descrição: NOTBOOK - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que

Data: 07/10/2021 09:10:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Identificação: 30201
Lote/Item: 18 / 18
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 1,00
Unidade: UND
UF: SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
14.024.014/0001-50	MC TECH COMERCIO E SERVICO LTDA	R$	4.119,99
10.849.617/0001-30	LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA	R$	4.120,00
07.101.288/0001-30	IVANETE BARBOSA DE SANTANA	R$	4.355,00
07.429.337/0001-68	WCA DIGITAL MAQUINAS LTDA	R$	5.649,00
08.014.310/0001-77	NETWORD - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	R$	6.500,00

Item 2: NOTEBOOK

R$ 4.703,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	NOTEBOOK	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais — R$ 4.703,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de computadores e equipamentos de informática para rede municipal de ensino e demais setores da administração

Descrição: Notebook Bateria: Superior A 4 Células , Tela: Superior A 14 POL, Núcleos Por Processador: Até 4 , Armazenamento Hdd: Até 500 GB,

Data: 05/08/2022 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:1142022
Lote/Item: / 9
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 12,00
Unidade: Unidade
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Inicial
07.592.607/0001-57	TEC MASTER INFORMATICA LTDA	R$	4.659,00
41.826.585/0001-80	GLOBALI - IMPORTACAO, DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	R$	4.700,00
21.487.782/0001-05	NETMINAS COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI	R$	4.750,00
38.504.819/0001-69	FRP COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	R$	4.750,00
28.706.488/0001-96	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI	R$	4.770,00
08.283.314/0001-50	FT PETTIRINI LTDA	R$	4.770,00
46.192.487/0001-52	SYSMA SOLUCOES LTDA	R$	4.770,00
13.645.308/0001-36	CONNECTION - ADVISORY, OUTSOURCING AND SERVICES LTDA	R$	4.770,00
41.048.291/0001-75	R. F. B. JUNIOR LTDA	R$	4.770,00
26.639.746/0001-33	TECHTUDO ELETRONICOS EIRELI	R$	4.770,06
39.935.346/0001-17	F BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI	R$	4.770,06
09.170.651/0001-02	COMPUTECH INFORMATICA LTDA	R$	4.770,06
38.311.637/0001-71	K. LUMERTZ CARDOSO	R$	4.770,06
05.328.910/0001-11	ESFERA PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA	R$	4.770,06
40.143.803/0001-10	AZULDATA TECNOLOGIAS EIRELI	R$	4.770,06
32.314.972/0001-47	C KOZAR DOS SANTOS INFO ELETRO	R$	4.770,06
40.689.972/0001-50	HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI	R$	4.770,06
18.563.457/0001-70	TROGON COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI	R$	4.770,06
19.583.950/0001-14	EDUARDO EMERSON DOS SANTOS 15440708880	R$	4.770,06
23.121.663/0001-60	B A D DEPIZOLI EMPREENDIMENTOS	R$	4.770,06
10.868.068/0001-40	MALKUT & BOHN LTDA	R$	4.770,06
28.584.157/0003-92	METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI	R$	5.200,00
37.348.536/0001-02	ANDEROX COMERCIO AUDIOVISUAL EIRELI	R$	5.333,33
21.366.890/0001-20	RAY TECH SOLUCOES EM ENERGIA ELETRICA LTDA	R$	7.000,00
09.285.968/0001-86	A4 DIGITAL PRINT LTDA	R$	7.350,00
02.215.552/0001-42	E. R. KOCH & CIA LTDA	R$	10.000,00

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPL
FLS. 33

Sexta-feira, 19 de Agosto de 2022

A
PREFEITURA DE CONDADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
FLS. 34

OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de Locação de computadores.

ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO

ESPECIFICAÇÕES	MARCA	MODELO	
▪ Processador Intel® Core™ i3 de 10ª geração ▪ SO Windows 10 Pro 64 ▪ Armazenamento SSD SATA 3 M.2 de 128 GB ▪ Tela de 15,6" ▪ Memória 4 GB *PARA MAIS DETALHES CONSULTAR CATÁLOGO	HP	HP 250 G8	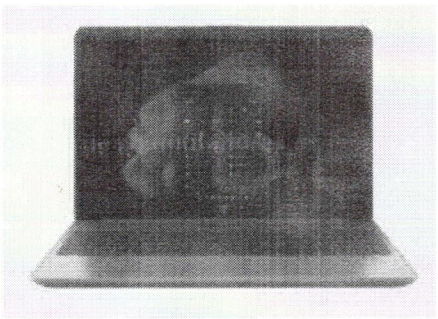

VALOR DA PROPOSTA

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR DO EQUIPAMENTO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	300	Locação de Notebooks	R$ 265,87	R$ 79.761,00	R$ 95.7132,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias úteis.
Prazo de Entrega do Equipamento: imediato após assinatura do Contrato.
Período Contratual: 12 meses.

Assinatura

CNPJ 07.932.161/0001-62
BRAZLINK LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Rua Afonso Pena, 56
Farol - CEP 57.051-040
Maceió - AL

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPL
FLS. 35

MUNICÍPIO DO RECIFE

Contrato de Prestação de Serviços nº 0801.1005/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DO RECIFE e a Empresa ART JET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DO RECIFE, entidade de direito público interno, sediado no Cais do Apolo, n° 925, no bairro do Recife, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.565.000/0001-92, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, com fulcro no Decreto Municipal nº 31.089, de 27.12.2017, neste ato representado pela Chefe de Gabinete do Centro do Recife, Sra. ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL, brasileira, casada, arquiteta, inscrita no CPF/MF sob o nº 023.682.524.01, portadora da cédula de identidade nº 5057121- SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, e do outro lado, a ART JET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.556.967/0001-78, com sede na Rua Professor Francisco da Trindade, nº 035, Bairro Campo Grande, Recife/PE, CEP: 52.031-170, representada neste ato pelo sócio Sr. ALEXANDRE APOLÔNIO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n° 794.210.324-20, portador da cédula de identidade n° 4.770.419-SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Paulino Gomes de Souza, nº 50 BL B, Graças, Recife/PE, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas, que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam de conformidade com os preceitos de direito público, além dos especificamente previstos na Lei nº 10.520/2002, aplicando-se concomitantemente a Lei Federal n° 8.666/1993, vinculado à Ata de Registro de Preços nº 023/PMI-SME/2021, referente ao Processo Licitatório nº 050/PMI-SME/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 024/PMI-SME/2021, na condição de órgão não-participante ou "carona", e à proposta da CONTRATADA, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de serviços especializados de locação de notebook com a manutenção e o suporte técnico local, para provimento das demandas do Gabinete do Centro do Recife, de acordo com as especificações e condições descritas no termo de referência, conforme tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
1	Notebook tipo I (NB-I) PROCESSADOR: O processador proposto deve possuir suporte à tecnologia de 64 bits e no mínimo dois núcleos de processamento. Deverá possuir desempenho mínimo de 2500 pontos no teste PCMark 8 v2 WorkConventional. A empresa vencedora, deverá apresentar os testes de desempenho comprovando o desempenho, conforme procedimento listado no Anexo A deste TR. BIOS: Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou em regime de OEM ou ter direitos copyright sobre esse BIOS, comprovados por meio de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento. O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de bios devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional. Deve suportar ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface). Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento, como: áudio, webcam e microfone. Com possibilidade de configuração de senhas no SETUP a três níveis, administrador, HD e usuário, que controlem acesso ao BOOT do sistema operacional e ao próprio SETUP. SETUP com suporte à língua portuguesa e/ou inglesa. MEMÓRIA: Memória: possuir no mínimo 4 GB, DDR4,frequência mínima de 2133	30	238,80	7.164,00	85.968,00

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por RENATO ALBUQUERQUE DEAK:25239634858.. Para visualizar o original, acesse o site http://www.assinaturadigital.recife.pe.gov.br/, informe o processo 2022.02.002285 - Gabinete do Centro do Recife e o código 3DFE46

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPL
FLS. 36

MUNICÍPIO DO RECIFE

Mhz.
ARMAZENAMENTO: Armazenamento: 1 (uma) unidade de disco rígido interna e fixa no gabinete com capacidade mínima de 500 gigabytes SATA de 3 Gb/s e velocidade de rotação de 5.400 RPM ou unidade de disco de estado sólido, SATA 3.0, de 6 Gb/s, com capacidade de armazenamento de, pelo menos, 240 gigabytes.
GABINETE: Entrada, integrada ao chassi, para cabo de segurança. Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da recarga da bateria e de computador ligado (Power-on). Deve possuir no mínimo 02 (dois) alto-falantes internos. Áudio: som estéreo integrado compatível com o padrão HD (High Definition). Bateria: de lítio-ion ou Polímero, do mesmo fabricante do equipamento ou homologada por este. Alimentação: fonte AC externa 100-240V, seleção automática de tensão, acompanhada do seu respectivo cabo
de alimentação. Teclado e touch-pad: Teclado ABNT-2 e touch-pad. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente. Características físicas: peso máximo 2,4 kg.
Vídeo: integrado a placa-mãe ou ao processador podendo atingir o mínimo de 1280 MB compartilhado de forma dinâmica ou predefinida. Monitor: padrão TFT LCD ou LED widescreen, tamanho entre 14 e/ou 15 polegadas, resolução mínima de 1366x768 pixels. Interfaces de entrada/saída: 02 (dois) conectores para saída de vídeo, podendo este ser dos seguintes tipos: HDMI 19 pinos; VGA. 01 (um) conector de microfone/fone de ouvido/alto-falante estéreo; 02 (duas) portas USB, sendo 01 (uma) delas compatível com USB 3.0. 01 (um) leitor de cartão de memória SD. O leitor de cartão deve ser integrado ao gabinete; obedecendo aos padrões Ethernet 1000base-T, IEEE 802.2, IEEE 802.3, CSMA/CD, WoL e PXE, auto-sense, full-duplex, plug-and-play e configurável totalmente por software; Rede integrada wireless IEEE 802.11 b/g/n ou superior; Wireless Bluetooth 4,0 ou superior; Webcam integrada ao gabinete, com resolução compatível com o padrão HD 720 ou superior; Microfone integrado ao gabinete.
SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃO: Deverá vir pré-instalado com Microsoft Windows 7 Home 64 bits ou versão superior em português. Deverá ser fornecido pelo menos um meio de restauração do software do microcomputador ao seu estado original de fornecimento. Deverá possuir licenças originais para todo o software fornecido. Não deverá haver instalado nenhum software adicional além do Windows e os softwares necessários a implementar as funcionalidades exigidas e ao suporte do equipamento. O fabricante do notebook deverá disponibilizar em seu site para "download", todos os drivers e atualizações do software fornecido com o micro, exceto o sistema operacional, que deverá ser coberto pela garantia de atualização padrão da Microsoft. A PMI poderá fornecer antes da instalação dos equipamentos, um pacote padrão de softwares aplicativos e utilitários que deverão ser instalados pela CONTRATADA. Deve possuir drivers correspondentes às interfaces instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração do equipamento. Deve possuir todos os respectivos cabos e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.
COMPATIBILIDADE: O equipamento deve ser compatível com os seguintes sistemas operacionais: Windows 7 64 bits ou versões mais recentes.
OUTROS: O proponente deverá apresentar em sua proposta prospecto com as características técnicas do equipamento incluindo especificação de marca, modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, comprovando-as através de certificados, manuais técnicos, folders ou outras literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site na Internet do fabricante com o endereço do site. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, dos mesmos modelos e marcas dos equipamentos ofertados na proposta do proponente. Caso um componente não se encontre mais disponível no mercado, o substituto deve ter no mínimo a mesma qualidade e especificações técnicas do componente fora de linha. O Licitante deve garantir que todos os componentes do produto sejam de primeiro uso, sem avarias e em perfeitas condições. Os bens ofertados à administração, em razão deste certame, não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (RestrictionofCertainHazardousSubstances), tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs). Os bens ofertados à administração devem estar em conformidade com a legislação vigente.

VALOR TOTAL GLOBAL:	**R$ 85.968,00**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmen... RENATO ALBUQUERQUE DEAK:25239634858. Para visu... original, acesse o site http://www.assinaturadigital.recife.pe.gov.br/, informe o processo 2022.02.002285 - Gabinete do Centro do Recife e o código 3DFE46

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPL
FLS. 37

MUNICÍPIO DO RECIFE

CLÁUSULA SEGUNDA: Os recursos alocados para a realização do objeto deste Contrato são oriundo da Dotação Orçamentária nº 0801.04.122.2.161.2723 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Fonte: 100.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 85.968,00 (oitenta e cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais).

§1º. Para fazer face à presente despesa foi emitida a Nota de Empenho nº 2022.00014, datada de 27.05.2022.

§2º. O valor estipulado na presente cláusula não implica em previsão de crédito para a contratada, que somente fará jus aos valores referentes aos produtos efetivamente entregues.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme preceitua inciso II, art. 57 da lei 8.666/93 e alterações.

EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

CLÁUSULA QUINTA: Nos preços contratados encontram-se incluídas todas as despesas decorrentes de fretes, seguros, taxas, impostos e encargos sociais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o custo do objeto ora contratado.

§1º. A execução do contrato deverá ser efetuada com estrita observância do estabelecido no texto do Pregão e seus respectivos anexos, obedecendo-se às exigências contidas em suas especificações, bem como estar de acordo com a legislação pertinente ao objeto ora contratado.

§2º. Nos termos do art. 67 da Lei 8666/93 e alterações, a Chefe do Gabinete do Centro do Recife, designa o Sr. Diogo Campelo do Monte Beltrão, matrícula nº 117.242-5, para ser o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, informando à CONTRATADA, previamente, através de comunicação escrita, o nome deste servidor.

§3º. A CONTRATADA ficará obrigada a refazer ou entregar novamente, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados e, cujo recebimento não importará sua aceitação.

§4º. O servidor ou comissão designada pela autoridade competente para proceder ao recebimento dos materiais/serviços ora licitados, o fará mediante verificação a fim de constatar se o(s) mesmo(s) está(ao) sendo apresentado(s) conforme o licitado, não caracterizando-se neste ato a aceitação dos mesmos.

DO PAGAMENTO

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por RENATO ALBUQUERQUE DEAK:25239634858.. Para visualizar o original, acesse o site http://www.assinaturadigital.recife.pe.gov.br/, informe o processo 2022.02.002285 - Gabinete do Centro do Recife e o código 3DFE46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FLS. 38

MUNICÍPIO DO RECIFE

CLÁUSULA SEXTA: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da fatura e, com o devido atesto pelo setor competente da secretaria solicitante, obedecendo aos limites estabelecidos neste instrumento contratual.

§1º. A fatura discriminativa deverá ser encaminhada mensalmente (ou após cada entrega de material) à secretaria solicitante a partir do primeiro dia útil posterior à execução contratual, para visto e atesto do setor competente, prorrogando-se o prazo de pagamento, sem ônus ou acréscimos, na mesma proporção de eventual atraso ocorrido no encaminhamento da fatura;

§2º. De acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069/95, o valor do contrato com prazo inferior a 12 (doze) meses, não poderá ser reajustado, podendo ser assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea "d", inciso II, art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, quando da ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade ou retardamento da execução do Contrato, mediante celebração do competente Termo Aditivo.

§3º. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

§4º. O valor do presente CONTRATO é fixo e irreajustável durante o seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

§5º. A data-base a ser considerada, caso haja a repactuação, será a da apresentação da proposta de preços, se for o caso.

DO REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA: Na hipótese da execução dos serviços contratados ultrapassarem o prazo de 12 (doze) meses da apresentação da proposta, sem que a culpa recaia sobre a CONTRATADA, os preços contratuais poderão ser reajustados, obedecendo ao Índice Nacional da Construção Civil – INCC/Média, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

§1º. Conforme fórmula abaixo transcrita:

R= (Ii – I0)/ I0 x V onde:
R= Valor da parcela de reajustamento procurado
I0= Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao contrato
Ii= Índice de preço referente ao aniversário da proposta
V= Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado

§2º. Enquanto não divulgado o índice correspondente do mês de aniversário da proposta, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por RENATO ALBUQUERQUE DEAK:25239634858. Para visualizar o original, acesse o site http://www.assinaturadigital.recife.pe.gov.br/, informe o processo 2022.02.002285 - Gabinete do Centro do Recife e o código 3DFE46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FLS. 39

MUNICÍPIO DO RECIFE

publicado o índice correto.

§3º. O reajuste do preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota fiscal complementar.

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, na execução do objeto contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a mesma de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

§1º. Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os impostos, taxas, obrigações trabalhistas, comerciais, contribuições previdenciárias, seguros de acidentes no trabalho, despesas fiscais, parafiscais ou quaisquer encargos decorrentes da execução deste Contrato.

§2º. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

§3º. A CONTRATADA é obrigada a se manter, durante o prazo de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do processo licitatório.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA NONA: De conformidade com o art. 86, Lei 8666/93 e suas alterações, em caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total do compromisso assumido com a Prefeitura do Ipojuca, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes sanções, cumulativamente ou não:

I) Advertência por escrito;

II) Multa de mora no percentual correspondente a 0,20% (dois décimos por cento) do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço;

III) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

IV) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

V) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por RENATO ALBUQUERQUE DEAK:25239634858.. Para visualizar o original, acesse o site http://www.assinaturadigital.recife.pe.gov.br/, informe o processo 2022.02.002285 - Gabinete do Centro do Recife e o código 3DFE46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FLS. 40

MUNICÍPIO DO RECIFE

§1º. Não incorrerá nas multas referidas nas alíneas "b" e "c", supra, quando ocorrer prorrogação do prazo contratual, em razão de impedimentos comprovados para a execução dos serviços, ou de concessão de prazos adicionais, prévia e expressamente ajustados para a realização de trabalhos de acréscimos, nos limites legalmente permitidos.

§2º. A cobrança de multa será feita mediante desconto nas faturas, ou, não sendo possível obter o seu valor, judicialmente.

§3º. As multas de que tratam esta cláusula serão entendidas como independentes e cumulativas.

§4º. Na hipótese de rescisão por qualquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da penalidade a que alude a letra "c" do *caput* desta cláusula.

§5º. Na aplicação de qualquer sanção será assegurado à CONTRATADA o direito a ampla defesa, devendo qualquer contestação sobre a aplicação de penalidades ser feita por escrito.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, nos casos enumerados no artigo 78, e na forma prevista no artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e alterações, incidindo sobre a CONTRATADA as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento.

§1º. A rescisão contratual motivada por culpa da contratada, garantida a prévia defesa, acarretará em multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, independente das sanções dispostas no presente instrumento, e independente das demais sanções civis e penais cabíveis.

§2º. RESCISÃO BILATERAL – Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do artigo 65 da Lei n° 8.666/1993, formalizadas previamente por Termo Aditivo, que passará a integrar este Contrato.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É de inteira responsabilidade da Ordenadora de Despesa do Gabinete do Centro do Recife a tempestividade da publicação do Extrato deste Contrato do Diário Oficial do Recife.

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por RENATO ALBUQUERQUE DEAK:25239634858.. Para visualizar o original, acesse o site http://www.assinaturadigital.recife.pe.gov.br/, informe o processo 2022.02.002285 - Gabinete do Centro do Recife e o código 3DFE46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FLS. 41

MUNICÍPIO DO RECIFE

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente instrumento contratual é decorrente da Ata de Registro de Preços nº 023/PMI-SME/2021, referente ao Processo Licitatório nº 050/PMI-SME/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 024/PMI-SME/2021, na condição de órgão não-participante ou "carona".

DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos: o Ofício nº 230-2022-GAB/SME, de 17.03.2022 (Pág.2); Anuência da CONTRATADA, de 11.03.2022 (Pág.4); Ata de Registro de Preços nº 023/PMI-SME/2021 (Págs. 5/10); Edital referente ao Processo Licitatório nº 050/PMI-SME/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 024/PMI-SME/2021, na condição de órgão não-participante ou "carona" (Págs. 11/43); Minuta do Contrato (Págs. 44/54); CI nº 064/2022-GGPLAG/GEAF, de 17.03.2022 (Pág.56); Bloqueio de Saldo Orçamentário e Financeiro nº 2022.08 01.5.4 (Pág.57); Folha de Informação/Encaminhamento, do chefe da Unidade de Apoio Administrativo e Financeiro (Pág.59); Justificativa do Solicitante, de 22.03.2022 (Pág. 60); Parecer Técnico nº 18/2022 – Ofício nº 176/2022-GGPLAG/GP (Págs.78/82); Análise da Assistência Técnica da GGLIC (Pág.112); Ofício nº 264/2022-GGPLAG, de 30.05.2022 (Pág.116), termo de fiscalização de servidor (pág. 167) e a Proposta da CONTRATADA.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica, desde já, declarado pelas partes, com base no §2°. do art. 55 da Lei n° 8.666/1993, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam os CONTRATANTES o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Procuradoria Geral do Município, conforme dispõe o artigo 60 da Lei n° 8.666/1993.

Recife, 13 de junho de 2022.

Ana Paula Vilaça Leal

ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL CONTRATANTE
Chefe de Gabinete do Centro do Recife

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por RENATO ALBUQUERQUE DEAK:25239634858.. Para visualizar o original, acesse o site http://www.assinaturadigital.recife.pe.gov.br/, informe o processo 2022.02.002285 - Gabinete do Centro do Recife e o código 3DFE46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FLS. 42

MUNICÍPIO DO RECIFE

Contrato de Prestação de Serviços nº 0801.1005/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DO RECIFE e a Empresa ART JET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

ALEXANDRE APOLONIO DOS SANTOS
Art Jet Comércio e Serviços de Informática Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Mariana Cristina L. de Barros
CPF/MF nº 076.839.474-02

2. Katia Cellina Campos da F. Marques
CPF/MF nº 028.936.134-62

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por RENATO ALBUQUERQUE DEAK:25239634858. Para visualizar o original, acesse o site http://www.assinaturadigital.recife.pe.gov.br/, informe o processo 2022.02.002285 - Gabinete do Centro do Recife e o código 3DFE46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FLS. 43

MUNICÍPIO DO RECIFE

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 0801.1005/2022, FIRMADO EM 13 DE JUNHO DE 2022.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.

Base Legal: Lei nº 10.520/2002 – Decreto Municipal nº 27.070/2013.

Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 023/PMI-SME/2021, referente ao Processo Licitatório nº 050/PMI-SME/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 024/PMI-SME/2021.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/GABINETE DO CENTRO DO RECIFE E A EMPRESA ART JET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Objeto: A locação de notebook com a manutenção e o suporte técnico local, para provimento das demandas do Gabinete do Centro do Recife, de acordo com as especificações e condições descritas no termo de referência, conforme tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
1	Notebook tipo I (NB-I) PROCESSADOR: O processador proposto deve possuir suporte à tecnologia de 64 bits e no mínimo dois núcleos de processamento. Deverá possuir desempenho mínimo de 2500 pontos no teste PCMark 8 v2 WorkConventional. A empresa vencedora, deverá apresentar os testes de desempenho comprovando o desempenho, conforme procedimento listado no Anexo A deste TR. BIOS: Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou em regime de OEM ou ter direitos copyright sobre esse BIOS, comprovados por meio de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento. O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de bios devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional. Deve suportar ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface). Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento, como: áudio, webcam e microfone. Com possibilidade de configuração de senhas no SETUP a três níveis, administrador, HD e usuário, que controlem acesso ao BOOT do sistema operacional e ao próprio SETUP, SETUP com suporte à língua portuguesa e/ou inglesa. MEMÓRIA: Memória: possuir no mínimo 4 GB, DDR4,frequência mínima de 2133 Mhz. ARMAZENAMENTO: Armazenamento: 1 (uma) unidade de disco rígido interna e fixa no gabinete com capacidade mínima de 500 gigabytes SATA de 3 Gb/s e velocidade de rotação de 5.400 RPM ou unidade de disco de estado sólido, SATA 3.0, de 6 Gb/s, com capacidade de armazenamento de, pelo menos, 240 gigabytes. GABINETE: Entrada, integrada ao chassi, para cabo de segurança. Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da recarga da bateria e de computador ligado (Power-on). Deve possuir no mínimo 02 (dois) alto-falantes internos. Áudio: som estéreo integrado compatível com o padrão HD (High Definition). Bateria: de lítio-íon ou Polímero, do mesmo fabricante do equipamento ou homologada por este. Alimentação: fonte AC externa 100-240V, seleção automática de tensão, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação. Teclado e touch-pad: Teclado ABNT-2 e touch-pad. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente. Características físicas: peso máximo 2,4 kg. Vídeo: integrado a placa-mãe ou ao processador podendo atingir o mínimo de 1280 MB compartilhado de forma dinâmica ou predefinida. Monitor: padrão TFT LCD ou LED widescreen, tamanho entre 14 e/ou 15 polegadas, resolução mínima de 1366x768 pixels. Interfaces de entrada/saída: 02 (dois) conectores para saída de vídeo, podendo este ser dos seguintes tipos: HDMI 19 pinos; VGA. 01 (um) conector de microfone/fone de ouvido/alto-falante estéreo; 02 (duas) portas USB, sendo 01 (uma) delas compatível com USB 3.0. 01 (um) leitor de cartão de memória SD. O leitor de cartão deve ser integrado ao gabinete; obedecendo aos padrões Ethernet 1000base-T, IEEE 802.2, IEEE 802.3, CSMA/CD, WoL e PXE, auto-sense, full-duplex, plug-and-play e configurável totalmente por software: Rede integrada wireless IEEE 802.11 b/g/n ou superior; Wireless Bluetooth 4.0 ou superior; Webcam integrada ao gabinete, com resolução compatível com o padrão HD 720 ou superior; Microfone integrado ao gabinete. SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃO: Deverá vir pré-instalado com Microsoft Windows 7 Home 64 bits ou versão superior em português. Deverá ser fornecido pelo menos um meio de restauração do software do microcomputador ao seu estado original de fornecimento. Deverá possuir licenças originais para todo o software fornecido. Não	30	238,80	7.164,00	85.968,00

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por RENATO ALBUQUERQUE DEAK:25239634858.. Para visualizar o original, acesse o site http://www.assinaturadigital.recife.pe.gov.br/, informe o processo 2022.02.002285 - Gabinete do Centro do Recife e o código 3DFE46

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPL
FLS. 44

MUNICÍPIO DO RECIFE

	deverá haver instalado nenhum software adicional além do Windows e os softwares necessários a implementar as funcionalidades exigidas e ao suporte do equipamento. O fabricante do notebook deverá disponibilizar em seu site para "download", todos os drivers e atualizações do software fornecido com o micro, exceto o sistema operacional, que deverá ser coberto pela garantia de atualização padrão da Microsoft. A PMI poderá fornecer antes da instalação dos equipamentos, um pacote padrão de softwares aplicativos e utilitários que deverão ser instalados pela CONTRATADA. Deve possuir drivers correspondentes às interfaces instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração do equipamento. Deve possuir todos os respectivos cabos e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento. COMPATIBILIDADE: O equipamento deve ser compatível com os seguintes sistemas operacionais: Windows 7 64 bits ou versões mais recentes. OUTROS: O proponente deverá apresentar em sua proposta prospecto com as características técnicas do equipamento incluindo especificação de marca, modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, comprovando-as através de certificados, manuais técnicos, folders ou outras literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site na Internet do fabricante com o endereço do site. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, dos mesmos modelos e marcas dos equipamentos ofertados na proposta do proponente. Caso um componente não se encontre mais disponível no mercado, o substituto deve ter no mínimo a mesma qualidade e especificações técnicas do componente fora de linha. O Licitante deve garantir que todos os componentes do produto sejam de primeiro uso, sem avarias e em perfeitas condições. Os bens ofertados à administração, em razão deste certame, não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (RestrictionofCertainHazardousSubstances), tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs). Os bens ofertados à administração devem estar em conformidade com a legislação vigente.			
VALOR TOTAL GLOBAL:				**R$ 85.968,00**

Preço Global:	R$ 85.968,00 (oitenta e cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais).
Prazo:	De 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.
Dotação Orçamentária:	nº 0801.04.122.2.161.2723 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Fonte: 100.
Nota de Empenho:	nº 2022.00014.
Recursos Financeiros:	Recursos Ordinários – Não Vinculados.

CON022146Mário/Andréa
2022.02.002285

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmen. RENATO ALBUQUERQUE DEAK:25239634858. Para visu. original, acesse o site http://www.assinaturadigital.recife.pe.gov.br/, informe o processo 2022.02.002285 - Gabinete do Centro do Recife e o código 3DFE46

Paulista
Cidade do Povo

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FLS. 45

Via do jurídico

CONTRATO Nº. 029/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOK E IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PAULISTA E A EMPRESA SOLIVETTI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, por meio da **Secretaria de Politicas Sociais E Direitos Humanos**, com sede na Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves, 222 – Maranguape I – Paulista/PE, neste ato representada, nos termos do Decreto Municipal nº 20/2017, pela **Secretária de Politicas Sociais E Direitos Humanos**, nomeada através da **Portaria nº 009/2021**, Sra. **Kelly Tavares de Moura**, residente e domiciliada em brasileira, solteira, Assistente Social, Mat. 44708, residente e domiciliada em Paulista/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: SOLIVETTI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.904.492/0001-64, com sede na Av. Olinda, Dom Helder Câmara, 145, Santa Tereza, Olinda/PE, por seu administrador o Sr. **José Laurentino da Silva Filho**, brasileiro, empresário, portadora da Cédula de Identidade nº 908.923 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.168.874-49, residente e domiciliado à Rua Jorge Couceiro da Costa Eiras, nº 59 – Apto 202, Boa Viagem, Recife/PE, neste ato representada por seu procurador o Sr. **Jucelio Xavier da Siva, brasileiro,** divorciado, comerciário, portadora da Cédula de Identidade nº 3197047 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 709.172.724-04, residente e domiciliado na Rua Joçal Leal, 54, Casa Amarela, Recife/PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório nº 172/2021, Pregão Eletrônico nº 025/2021**, da proposta de preços da **CONTRATADA** e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 Consubstanciado nos termos nos termos do **Decreto Municipal nº 040/2013**, da **Lei Federal nº 10.520/2002** e subsidiariamente pela **Lei Federal nº 8.666/93**, atualizada, bem como, **Decreto Federal nº 3.555/2000**, **Decreto Federal nº 7.892/2013**, **Medida Provisória nº 1.047/2021**, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no pregão para registro de preços, e da ata publicada no DIÁRIO OFICIAL, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público. Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FLS. 46

Paulista
Cidade do Povo

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS** elaborado pelo pregoeiro e pela **Comissão Permanente de Licitação de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 2166/2021, de 12/11/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Integram o presente contrato os seguintes documentos:

a) Edital do **Pregão Pregão Eletrônico nº 025/2021**, com todos os seus anexos;
b) **Ata de Registro de Preços nº 003/2022, datada de 09/03/2022**;
c) A solicitação da Secretaria de Politicas Sociais E Direitos Humanos para lavratura deste instrumento contratual, exarada no **Ofício 202/2022 SF/GAB/SPSDH,** juntamente com seus respectivos anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOK E IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS**, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades em conformidade com o Termo de Referência do **Processo nº. 172/2021.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas serão decorrentes da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria de Politicas Sociais E Direitos Humanos
Nota de Empenho n° 2022-649 Atividade: **2126 – Ações do Sistema Único de Assistência Social - FMAS** Elemento: **33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica** Fonte: **15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos** Valor Empenho: **R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais)**
Nota de Empenho n° 2022-650 Atividade: **2136 – Gestão do Cadastro ùnido e Programa Bolsa Família** Elemento: **33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica** Fonte: **16600000 – Transferencia de Recursos do Fundo Naciona de Assistência Social - FNAS** Valor Empenho: **R$ 97.590,00 (noventa e sete mil quinhentos e noventa reais)**
Nota de Empenho n° 2022-651 Atividade: **4043 – Apoio e Manutenção ao Conselho Municipal de Assistência Social** Elemento: **33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica** Fonte: **16600000 – Transferencia de Recursos do Fundo Naciona de Assistência Social - FNAS** Valor Empenho: **R$ 9.820,00 (nove mil oitocentos e vinte reais)**
Nota de Empenho n° 2022-652 Atividade: **4043 – Apoio e Manutenção ao Conselho Municipal de Assistência Social** Elemento: **33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica** Fonte: **15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos** Valor Empenho: **R$ 1.360,00 (mil trezentos e sessenta reais)**
Nota de Empenho n° 2022-653 Atividade: **4313 – Gestão dos Sistema Único do SUAS** Elemento: **33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica** Fonte: **16600000 – Transferencia de Recursos do Fundo Naciona de Assistência Social - FNAS** Valor Empenho: **R$ 21.500,00 (vinte um mil e quinhentos reais)**
Nota de Empenho n° 2022-654 Atividade: **4313 – Gestão dos Sistema Único do SUAS** Elemento: **33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
FLS. 47

Fonte: **15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos**
Valor Empenho: **R$ 71.980,00 (setenta e um mil novecentos e oitenta reais)**

Nota de Empenho n° 2022-655
Atividade: **4321 – Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Especial de Alta Complexidade**
Elemento: **33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
Fonte: **16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS**
Valor Empenho: **R$ 21.280,00 (vinte um mil duzentos e oitenta reais)**

Nota de Empenho n° 2022-656
Atividade: **4322 – Desenvolvimento das Ações de Projeto Social Básica**
Elemento: **33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
Fonte: **16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS**
Valor Empenho: **R$ 45.000,20 (quarenta e cinco mil reais e vinte centavos)**

Nota de Empenho n° 2022-657
Atividade: **4323 – Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade**
Elemento: **33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
Fonte: **16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS**
Valor Empenho: **R$ 33.260,00 (trinta e três mil duzentos e sessenta reais)**

Nota de Empenho n° 2022-658
Atividade: **4323 – Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade**
Elemento: **33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
Fonte: **16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS**
Valor Empenho: **R$ 22.230,00 (vinte dois mil duzentos e trinta reais)**

Nota de Empenho n° 2022-725
Atividade: **2126 – Apoio e Manutenção das Ações dos Conselhos**
Elemento: **33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
Fonte: **15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos**
Valor Empenho: **R$ 9.480,00 (nove mil quatrocentos e oitenta reais)**

TOTAL EMPENHADO: R$ 337.580,20 (trezentos e trinta e sete mil quinhentos e oitenta reais e vinte centavos)

Parágrafo Único – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 O valor total do presente contrato é de **R$ 470.208,00 (quatrocentos e setenta mil duzentos e oito reais)**, conforme proposta da **CONTRATADA** e seguinte descrição:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALORES (R$)		
				UNITÁRIO ESTIMADO	MENSAL ESTIMADO	ANUAL ESTIMADO
1	**COMPUTADOR DESKTOP**; processador i5 no mínimo 9mb de cache; placa mãe onboard com video 512mb, portas usb, lan, áudio e hdmi; 8gb de memória ram ou superior; cartão ssd 120gb ou de capacidade superior; hd sata de 500gb 7200rpm ou de capacidade superior; fonte de alimentação bivolt real acompanhado de cabo de força (novo padrão nbr); monitor led widescreen de 19 polegadas acompanhado de cabo vga e cabo de força; estabilizador de voltagem, potência nominal (va/w) 1000/1000 ou superior, tensão nominal de entrada (V~) 115/127/220, tensão nominal de saída (V~) 115,variação admissível +-6%, 5 tomadas de saída padrão nbr 14136, filtro de linha fusível rearmável; teclado abnt2 usb; mouse usb; sistema operacional windows 10 x64 bits home ou superior, antivírus e	UN	90	259,00	23.310,00	279.720,00

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

	pacote office 2019 ou superior; todos os softwares licenciados durante todo o período contratual.					
2	**NOTEBOOK**; processador i5 cache de no mínimo 6mb; 8gb de memória ram ou superior; hd sata de 500gb 7200rpm ou capacidade superior; placa de vídeo de 512mb; tela de 15,6 polegadas ou superior; entrada hdmi; teclado abnt2; sistema operacional windows 10 x64 bits home ou superior, antivírus e pacote office 2019 ou superior; todos os softwares licenciados durante todo o período contratual.	UN	48	237,00	11.376,00	136.512,00
3	**IMPRESSORA MONOCROMÁTICA**; a laser, multifuncional, copia, digitaliza cópias múltiplas e fax. Conexão móvel, usb 2.0 , ethernet, imprime frente e verso automática duplex, interface com tecnologia de rede ethernet, velocidade de impressão 42/40 ppm, tela de lcd, painel de controle, memoria padrão mínima de 256 até 300 mb, digitalização adf, impressão automática duplex e função de cópia ordenada. Resolução de copia até 600x600 dpi, velocidade do processador mínimo de 600 mhz, capacidade de impressão por tonner de 5.000 paginas com cobertura de 5%. Resolução scanner até 1200x1200 ciclo de trabalho mensal A4, até 5.000 páginas. Bandeja de papel padrão 01 até 250 folhas alimentar automático (adf) – 70 folhas ou capacidade aproximada compatível. Compatível com sistema operacional Windows 10 home. Estabilizador incluso. Incluindo as recargas de tinta, manutenção e limpeza dos equipamentos. Até 5.000 páginas de impressão.	UN	30	136,00	4.080,00	48.960,00
4	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL**; tanque de tinta, velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores - capacidade de entrada do papel: 100 folhas de papel a4 - capacidade de saída do papel: 30 folhas de papel a4 - tamanhos de papel suportados: a4, a6, carta, legal, folio, 4x6" (10x15cm), 5x7" (13x18cm), 8x10" (20x25cm), 3,5x5" (9x13cm), executivo, 16:9 (10x18cm), meia carta, envelope #10 - impressão duplex: automático - leitor de cartão de memória - visor de lcd: lcd de 1.4", scanner - resolução máxima do scanner: 1200 x 2400 dpi - profundidade máxima do scanner: 48-bits interna (24-bits externa) - área de escaneamento: 21,6 x 29,7 cm - velocidade máxima de escaneamento: 12 segundos por página em preto e 27 segundos por página em cores (300 dpi) cópia - tamanho das cópias: carta/ a4 ou 10 cm x 15 cm - número de cópias: 1 a 99, conectividade - conexões: usb 2.0 de alta velocidade / wireless / wi-fi direct, compatível com sistema operacional Windows 10 home - voltagem: bivolt. Estabilizador incluso. Incluindo as recargas de tinta, manutenção e limpeza dos equipamentos. Até 5.000 páginas de impressão.	UN	2	209,00	418,00	5.016,00
					TOTAL MENSAL:	39.184,00
					TOTAL GERAL:	470.208,00

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

6.1. O Contrato terá a sua **vigência** fixada em **12 (doze) meses**, contados da assinatura deste contrato, de **25 de março de 2022 a 24 de março de 2023**, podendo ser prorrogado, na hipótese do **Art. 57, da Lei 8.666/1993**, de 21 de junho de 1993, mediante a celebração de termo aditivo.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FLS. 49

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização do objeto será exercida pela **CONTRATANTE**, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

7.2. À **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

7.3 A supervisão por parte da **CONTRATANTE**, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**, na perfeita execução de suas tarefas.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA

8.1. A prestação do serviço e a entrega do objeto deste contrato deverá ser INTEGRAL, devendo ser providenciada após solicitação da **CONTRATANTE**, em horário comercial com acordo prévio das partes quanto a dia e horário;

8.2. Os produtos serão destinados, conforme especificações das tabelas abaixo:

UNIDADES E DEPARTAMENTOS	EQUIPAMENTO	QTD.	ENDEREÇOS
ACOLHIMENTO I	NOTEBOOKS	03	RUA GAMELEIRA Nº 3569
ACOLHIMENTO II	NOTEBOOKS	05	RUA ULISSES NARCISO DORNELES Nº 65
ASSESSORIA JURÍDICA	NOTEBOOK	01	AV BRASIL N º 222 - MARANGUAPE 1
ASSESSORIA JURÍDICA	DESKTOP	01	AV BRASIL N º 222 - MARANGUAPE 1
ASSESSORIA TÉCNICA	NOTEBOOKS	05	AV BRASIL N º 222 - MARANGUAPE 1
ASSESSORIA E PROJETOS	NOTEBOOK	01	AV BRASIL N º 222 - MARANGUAPE 1
ASSESSORIA E PROJETOS	DESKTOP	01	AV BRASIL N º 222 - MARANGUAPE 1
BOLSA FAMÍLIA	NOTEBOOK	01	AV BRASIL N º 222 - MARANGUAPE 1
BOLSA FAMÍLIA	DESKTOPS	05	AV BRASIL N º 222 - MARANGUAPE 1
CONSELHO TUTELAR PARATIBE	NOTEBOOKS	05	R. DR. JOSÉ MARIANO S/N - CLUBE MUNICIPAL DE PARATIBE
CONSELHO TUTELAR PARATIBE	DESKTOP	01	R. DR. JOSÉ MARIANO S/N - CLUBE MUNICIPAL DE PARATIBE
CONSELHO TUTELAR CENTRO	DESKTOP	01	RUA SEVERINO SILVA LUNDGREN 2073 - CENTRO
CONSELHO TUTELAR CENTRO	NOTEBOOK	01	RUA SEVERINO SILVA LUNDGREN 2073 - CENTRO
CONSELHO TUTELAR PRAIAS	NOTEBOOKS	05	AV. DR° CLAUDIO GUEIROS LEITE n° 1527 - JANGA
CONSELHO TUTELAR PRAIAS	DESKTOP	01	AV. DR° CLAUDIO GUEIROS LEITE n° 1527 - JANGA
COORDENAÇÃO ADM	DESKTOPS	04	AV BRASIL N º 222 MARANGUAPE 1
COZINHA COMUNITÁRIA	DESKTOP	01	RUA JOSÉ GERALDO CASTRO PAES N° 1150 – PAU AMARELO
CRAS I	DESKTOPS	03	R. DR. JOSÉ MARIANO S/N - CLUBE MUNICIPAL DE PARATIBE
CRAS I	NOTEBOOK	01	R. DR. JOSÉ MARIANO S/N - CLUBE MUNICIPAL DE PARATIBE
CRAS II	DESKTOPS	05	AV. MIN. MARCOS DE BARROS FREIRE, 45 – JD. PAULISTA
CRAS III	NOTEBOOK	01	RUA COMENDADOR FIGUEIROA, 57 - JANGA
CRAS III	DESKTOPS	05	RUA COMENDADOR FIGUEIROA, 57 - JANGA
CRAS IV	NOTEBOOK	01	RUA TRINTA E DOIS Nº 671- MARANGUAPE II
CRAS IV	DESKTOPS	04	RUA TRINTA E DOIS Nº 671- MARANGUAPE II
CRAS V	NOTEBOOK	01	RUA FUNILÂNDIA Nº 70 - NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO
CRAS V	DESKTOPS	04	RUA FUNILÂNDIA Nº 70 - NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO
CRAS VI	NOTEBOOK	01	R. NOVENTA E SEIS, 220 - MARANGUAPE 1
CRAS VI	DESKTOPS	05	R. NOVENTA E SEIS, 220 - MARANGUAPE 1
CREAS CENTRO	NOTEBOOK	01	RUA OITENTA E SEIS, S/N - JARDIM PAULISTA
CREAS CENTRO	DESKTOPS	04	RUA OITENTA E SEIS, S/N - JARDIM PAULISTA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO CPL
FLS. 50

Paulista
Cidade do Povo

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CREAS PRAIAS	NOTEBOOK	01	RUA GERSON MARANHÃO N°150 – JANGA
CREAS PRAIAS	DESKTOPS	04	RUA GERSON MARANHÃO N°150 – JANGA
DAD	DESKTOP	01	AV BRASIL N ° 222 - MARANGUAPE 1
ESTAÇÃO FELIZ	NOTEBOOK	01	RUA CIDADE UNIVERSITÁRIA, Nº 84 - JANGA
ESTAÇÃO FELIZ	DESKTOPS	12	RUA CIDADE UNIVERSITÁRIA, Nº 84 - JANGA
DIREITOS HUMANOS	NOTEBOOKS	04	AV BRASIL N ° 222 - MARANGUAPE 1
FINANCEIRO	NOTEBOOK	01	AV BRASIL N ° 222 - MARANGUAPE 1
FINANCEIRO	DESKTOPS	04	AV BRASIL N ° 222 - MARANGUAPE 1
GABINETE	NOTEBOOK	02	AV BRASIL N ° 222- MARANGUAPE 1
GABINETE	DESKTOPS	02	AV BRASIL N ° 222 - MARANGUAPE 1
SALA DOS CONSELHOS	DESKTOPS	04	AV BRASIL N ° 222 - MARANGUAPE 1
PSB	DESKTOPS	08	AV BRASIL N ° 222 - MARANGUAPE 1
SEC.EXECUTIVA/LICITAÇÃO	NOTEBOOKS	02	AV BRASIL N ° 222 - MARANGUAPE 1
SEC.EXECUTIVA/LICITAÇÃO	DESKTOP	01	AV BRASIL N ° 222 - MARANGUAPE 1
PSE	NOTEBOOKS	04	AV BRASIL N ° 222 - MARANGUAPE 1
PSE	DESKTOPS	04	AV BRASIL N ° 222 - MARANGUAPE 1
SUPERVISÃO CENTRO ADM	DESKTOP	01	AV BRASIL N ° 222 - MARANGUAPE 1
TRANSPORTE	DESKTOPS	04	AV BRASIL N ° 222 - MARANGUAPE 1
TOTAL DE NOTEBOOKS		48	-
TOTAL DE DESKTOPS		90	-
TOTAL GERAL		138	-

UNIDADES E DEPARTAMENTOS	EQUIPAMENTO	QTD.	ENDEREÇOS
ACOLHIMENTO I	MULTIFUNCIONAL LAZER MONOCROMÁTICA	01	RUA GAMELEIRA Nº 3569
ACOLHIMENTO II	MULTIFUNCIONAL LAZER MONOCROMÁTICA	01	RUA ULISSES NARCISO DORNELES Nº 65
ASSESSORIA JURÍDICA	MULTIFUNCIONAL LAZER MONOCROMÁTICA	01	AV BRASIL N ° 222 – MARANGUAPE 1
ASSESSORIA E PROJETOS	MULTIFUNCIONAL LAZER MONOCROMÁTICA	01	AV BRASIL N ° 222 – MARANGUAPE 1
BOLSA FAMÍLIA	MULTIFUNCIONAL LAZER MONOCROMÁTICA	01	AV BRASIL N ° 222 – MARANGUAPE 1
CONSELHO TUTELAR PARATIBE	MULTIFUNCIONAL LAZER MONOCROMÁTICA	01	R. DR. JOSÉ MARIANO S/N – CLUBE MUNICIPAL DE PARATIBE
CONSELHO TUTELAR CENTRO	MULTIFUNCIONAL LAZER MONOCROMÁTICA	01	RUA SEVERINO SILVA LUNDGREN 2073 – CENTRO
CONSELHO TUTELAR PRAIAS	MULTIFUNCIONAL LAZER MONOCROMÁTICA	01	AV. DR° CLAUDIO GUEIROS LEITE n° 1527 – JANGA
COORDENAÇÃO ADM	MULTIFUNCIONAL LAZER MONOCROMÁTICA	01	AV BRASIL N ° 222 MARANGUAPE 1
COZINHA COMUNITÁRIA	MULTIFUNCIONAL LAZER MONOCROMÁTICA	01	RUA JOSÉ GERALDO CASTRO PAES N° 1150 – PAU AMARELO
CRAS I	MULTIFUNCIONAL LAZER MONOCROMÁTICA	01	R. DR. JOSÉ MARIANO S/N – CLUBE MUNICIPAL DE PARATIBE
CRAS I	MULTIFUNCIONAL LAZER MONOCROMÁTICA	01	R. DR. JOSÉ MARIANO S/N – CLUBE MUNICIPAL DE PARATIBE
CRAS II	MULTIFUNCIONAL LAZER MONOCROMÁTICA	01	AV. MIN. MARCOS DE BARROS FREIRE, 45 – JD. PAULISTA
CRAS III	MULTIFUNCIONAL LAZER MONOCROMÁTICA	01	RUA COMENDADOR FIGUEIROA, 57 – JANGA
CRAS IV	MULTIFUNCIONAL LAZER MONOCROMÁTICA	01	RUA TRINTA E DOIS Nº 671- MARANGUAPE II
CRAS V	MULTIFUNCIONAL LAZER MONOCROMÁTICA	01	RUA FUNILÂNDIA Nº 70 – NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO
CRAS VI	MULTIFUNCIONAL LAZER MONOCROMÁTICA	01	R. NOVENTA E SEIS, 220 – MARANGUAPE 1

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

FLS

CREAS CENTRO	MULTIFUNCIONAL LAZER MONOCROMÁTICA	01	RUA OITENTA E SEIS, S/N – JARDIM PAULISTA
CREAS PRAIAS	MULTIFUNCIONAL LAZER MONOCROMÁTICA	01	RUA GERSON MARANHÃO N°150 – JANGA
DAD	MULTIFUNCIONAL LAZER MONOCROMÁTICA	01	AV BRASIL N º 222 – MARANGUAPE 1
ESTAÇÃO FELIZ	MULTIFUNCIONAL LAZER MONOCROMÁTICA	01	RUA CIDADE UNIVERSITÁRIA, Nº 84 – JANGA
DIREITOS HUMANOS	MULTIFUNCIONAL LAZER MONOCROMÁTICA	01	AV BRASIL N º 222 – MARANGUAPE 1
FINANCEIRO	MULTIFUNCIONAL LAZER MONOCROMÁTICA	01	AV BRASIL N º 222 – MARANGUAPE 1
GABINETE	MULTIFUNCIONAL LAZER MONOCROMÁTICA	01	AV BRASIL N º 222- MARANGUAPE 1
GABINETE	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA	01	AV BRASIL N º 222- MARANGUAPE 1
SALA DOS CONSELHOS	MULTIFUNCIONAL LAZER MONOCROMÁTICA	01	AV BRASIL N º 222 – MARANGUAPE 1
PSB	MULTIFUNCIONAL LAZER MONOCROMÁTICA	01	AV BRASIL N º 222 – MARANGUAPE 1
SEC.EXECUTIVA/LICITAÇÃO	MULTIFUNCIONAL LAZER MONOCROMÁTICA	01	AV BRASIL N º 222 – MARANGUAPE 1
SEC.EXECUTIVA/LICITAÇÃO	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA	01	AV BRASIL N º 222 – MARANGUAPE 1
PSE	MULTIFUNCIONAL LAZER MONOCROMÁTICA	01	AV BRASIL N º 222 – MARANGUAPE 1
SUPERVISÃO CENTRO ADM	MULTIFUNCIONAL LAZER MONOCROMÁTICA	01	AV BRASIL N º 222 – MARANGUAPE 1
TRANSPORTE	MULTIFUNCIONAL LAZER MONOCROMÁTICA	01	AV BRASIL N º 222 – MARANGUAPE 1
	TOTAL DE IMPRESSORAS	32	-
	TOTAL GERAL	32	-

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

9.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado;

9.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

9.1.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste contrato;

9.1.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela **CONTRATADA**, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

9.1.5. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada;

9.1.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas no termo de referência do **Processo nº. 172/2021**;

9.1.7. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

9.1.8. À **CONTRATANTE**, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições objeto deste contrato;

9.1.9. O recebimento do objeto deste contrato será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto contratado;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos **artigos 69** e **70** da **Lei nº 8.666/93**, as seguintes:

10.1.1. Obedecer às especificações constantes no termo de referência do **Processo nº. 172/2021**;

10.1.2. Responsabilizar-se pela entrega do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

10.1.3. Realizar a entrega dentro do prazo estipulado neste contrato;

10.1.4. O retardamento não justificado na entrega do objeto/execução dos serviços, considerar-se-á como infração contratual;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.1.6. Manter com a **CONTRATANTE** relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

10.1.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto deste contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 A **CONTRATANTE** providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste contrato.

11.2 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, conforme o valor fixado na proposta pela **CONTRATADA**, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste contrato e de acordo com a quantidade efetivamente entregue.

11.3 A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no termo de referência do **Processo nº. 172/2021**.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FLS. 53

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

13.1. O presente contrato terá o visto da Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do **art. 38** da **Lei n º 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SUPORTE LEGAL

14.1. Para execução do presente contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a **Lei nº 8.666 de 21/06/93**, a **Lei nº 8.883 de 08/06/94**, a **Lei nº 9.648 de 27/05/98** e a legislação específica pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente aos fornecimentos realizados, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

15.2. O contrato poderá ser rescindido:

I - Por ato UNILATERAL da **CONTRATANTE**, nos casos dos **incisos I a XII e XVII** do **art. 78** da **Lei Federal n.º 8.666/93**, atualizada;
II - AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
III - JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.

15.3. A rescisão de que trata o item 15.2 inciso I desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na **Lei Federal nº 8.666/93**, atualizada:

a) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**;
a) Assunção imediata do objeto do contrato pela **CONTRATANTE**, no estado e local em que se encontrar;
b) Execução da garantia contratual se houver, para ressarcimento da **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

CLÁUSULA DÉCIMASEXTA – PENALIDADES

16.1. Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal;

16.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

FAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. 59

Paulista
Cidade do Povo

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

a) Pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de **1% (um por cento)** do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
b) Pela recusa à entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de **10% (dez por cento)** do valor total contratado;
c) Pela demora a corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data notificação da rejeição: **0,3% (zero virgula três por cento)** do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
d) Pela recusa a corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor total da nota fiscal;
e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na **Lei Federal nº 8.666/93**, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **2% (dois por cento)** do valor total contratado.

16.3. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

16.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que preveja defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

16.5. Fica a **CONTRATANTE** autorizada, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa à **CONTRATADA**, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o **§ 1°** do **art. 87** da **Lei nº 8.666/93**.

16.6. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Aplicar-se-á a **Lei Federal nº 8.666/1993**, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente contrato.

17.2 É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca do Paulista/PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Paulista/PE, 25 de março de 2022

Kelly Tavares de Moura
Secretária de Politicas Sociais E Direitos Humanos

Sólivetti Comercio E Serviços Ltda
Contratada

Testemunhas:

1.CPF/MF: 104.968.814-47

2.CPF/MF: 034.867.234.99

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FLS. 55

CONTRATO CEL/FMS Nº 025A /2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DO TIPO NOTEBOOKS E ESTAÇÕES DE TRABALHO (DESKTOPS), VISANDO ATENDER AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA E ELIAS G DA SILVA ME.

O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua: Dr. Régis Velho, nº 156, Boa Vista, Gravatá/PE, CEP: 55.644-044, inscrita no CNPJ sob o nº 10.710.822/0001-10, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **JOSÉ EDSON DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, médico, portador da cédula de identidade nº 1201536, inscrito no CPF nº 146.842.844-68, residente e domiciliado na Rua Dr. Amaury de Medeiros, nº 716, Condomínio Villa Hípica, Flat Club, Boa Vista, Gravatá/PE, CEP.: 55644-010, do outro lado a empresa **E ELIAS G DA SILVA ME, CNPJ Nº 16.607.018/0001-96**, situada na Avenida Felix Sobrinho , nº 88A, 1º andar, Centro, CEP: 55.641-245, Gravatá/PE, aqui representada por Sr. **ELTON ELIAS GOMES DA SILVA,** brasileiro, solteiro, empresário, inscrita no CPF sob o nº 043.062.914-13, portadora da cédula de identidade nº 0255940220/DETRAN/PE, residente e domiciliada na Rua: Doutor Possidônio do Rego Barros, nº 275, Centro, Gravatá/PE, CEP: 55.641-260. daí por diante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 035/2020 Processo Licitatório CEL/FMS nº 010/2020 – Pregão Eletrônico nº 008/2020**, devidamente homologada pela Autoridade Superior em 15/09/2020, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações têm, entre si, justo e acordado o presente Contrato o qual fazem e na melhor forma de Direito, mediante as cláusulas e estipulações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente, a contratação de empresa **especializada serviço de locação de equipamentos de informática do tipo notebooks e Estações de trabalho (Desktops)**, visando atender as demandas administrativas de Infraestrutura Tecnológicas do **Fundo Municipal de Saúde de Gravatá** , conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

E ELIAS G DA SILVA ME CNPJ: nº 16.607.018/0001-96

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL

Elton

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FLS. 56

GRAVATÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
COMPROMISSO COM AS PESSOAS

01	**Computador Desktop Estação de Trabalho Completo**,Monitor Led de 21,5"Full HD, Resolução de 1920x1080, com entrada HDMI e D-SUB, Estabilizador de 500va, entrada 220v, saída 110v, Mouse óptico USB com Scroll e Teclado USB com Teclas Silenciosas e Média Center, CPU com Processador I3 500, Clock 3.20ghz, com 2 corese e 4 Threads e Cache de 4mb: Memória Ram de 8gb DDR 1066/1333 HD SSD Sata 3 de 120gb; Placa de Rede Ethernet Gigalan 10/100/1000 On-board. Sistema Operacional Windows 7 Profissional ou Windows 10 Pro e Pacote Licenciado de Escritório Office da Microsoft 2016 e Cabos de Força.	UND	65	Monitor: Philips 223V5LHSB2 Estabilizador: Energy 500 Mouse e Teclado: Brigth Gabinete: CorPC/Modelo:16924 Fabricante: CorPC	R$ 167,95	R$ 10.916,75	R$ 131.001,00
02	**omputador Desktop Estação de Trabalho Completo**,Monitor Led de 21,5"Full HD, Resolução de 1920x1080, com entrada HDMI e D-SUB, Estabilizador de 500va, entrada 220v, saída 110v, Mouse óptico USB com Scroll e Teclado USB com Teclas Silenciosas e Média Center, CPU com Processador I5 600, 6ª Geração, Clock 3.20ghz, com 2 corese e 4 Threads e Cache de 4mb: Memória Ram de 8gb DDR 1066/1333 HD SSD Sata 3 de 120gb; Placa de Rede Ethernet Gigalan 10/100/1000 On-board. Sistema Operacional Windows 7 Profissional ou Windows 10 Pro e Pacote Licenciado de Escritório	UND	6	Monitor: Philips 223V5LHSB2 Estabilizador: Energy 500 Mouse e Teclado: Brigth Gabinete: CorPC/Modelo:16100 Fabricante: CorPC	R$ 161,48	R$ 968,88	R$ 11.626,56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FLS. 57

	Office da Microsoft						
03	**Notebook de Trabalho de 14"**,Led HD Antirrefletiva Resolução 1366x768, Core **I5 7200u**, 7ª Geração com Clock 2.5ghz com 3mb de Cache, **8gb** de Memória Ram DDR4 2400mhz, HD de 500gb 7200rpm ou 120gb SSD Sata 3, Bateria de 3 C\élulas (45wh), com Bluetooth, Wireless 1x1 AC, Rede Gigalan 10/100/1000, Peso Máximo de 2,0kg, com Carregador Original do Fabricante Bivolt 110/220v, Com Saída HDMI, 2 USB 3.0 (sendo uma porta energizada) 1 USB 2.0, HD Audio Dolby (2x2). Sistema Operacional Windows 10 Pro e Pacote Licenciado de Escritório Office da Microsoft 2016.	UND	3	Marca LENOVO MODELO: IDEAPAD 330 Fabricante: LENOVO	R$ 230,40	R$ 691,20	R$ 8.294,40
						VALOR TOTAL GLOBAL:	**R$ 150.921,96**

Nº Nota de Empenho:_____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento, objeto do presente contrato rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citado, e subsidiariamente pela Lei Federal Nº. 8.666/93 e 10.520/02, Decreto 10.024/2019, os Decretos Municipais nº 064/2017 e 016/2018, e 046/2018, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente **CONTRATO** vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Elton

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo definido para entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço emitida pela **CONTRATANTE** e devidamente recebida pela **CONTRATADA**.

PARAGRÁFO PRIMEIRO – Os Equipamentos objeto da prestação de serviços, são de total responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, tendo o prazo máximo de 30 (trinta) dias, para entrega e excução dos serviços.

PARAGRÁFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** deverá comunicar a data de entrega dos Equipamentos, à **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que seja realizado o acomopanhamento e verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRÁFO TERCEIRO – O local de entrega dos Equipamentos objeto da prestação de serviços, serão informados na respectativa Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

a) Unilateralmente pelo Fundo Municipal, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;

b) Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal n° 8.666/93, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo objeto pactuado na cláusula primeira do presente **CONTRATO** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R$ 150.921,26** (cento e cinquenta mil, novecentos e vinte e um reias e vinte e seis centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelas prestações de serviços em um prazo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FLS. 59

de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** com situação irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade..

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla	Significado / Descrição
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = (TX/100)$ $I = (6/100)$ $I = 0,0001644$
365	365
TX	Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO QUARTO – Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outra natureza resultante da execução do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – O preço unitário e total para essa licitação compreende a única remuneração devida.

CLÁUSULA OITAVA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

OS Recursos financeiros para fazer face às despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo:

GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.122.1002.2229.0000 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE – GERAL

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.122.1002.2300.0000 – GESTÃO TÉCNICA DO FMS
DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 00 - SAÚDE – GERAL

ATENÇÃO BÁSICA- ATB

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1003.2452.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA
DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.2452. 0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA
DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 00 - SAÚDE – GERAL

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1003.2540.0000 – MANUTENÇÃO E AMPLICAÇÃO DO PROGRAMA DE **SAÚDE BUCAL**
DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1003.2540.0000 – MANUTENÇÃO E AMPLICAÇÃO DO PROGRAMA DE **SAÚDE BUCAL**
DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 00 - SAÚDE – GERAL

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1003.2541.0000 – MANUTENÇÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - **PSF**
DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1003.2541.0000 – MANUTENÇÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - **PSF**
DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 00 - SAÚDE – GERAL

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1003.2542. 0000– MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - **PACS**
DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1003.2542. 0000– MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - **PACS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FLS. 61

DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 00 - SAÚDE – GERAL

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1003.2543. 0000– MANUTENÇÃO DOS NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA- **NASF**
DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1003.2543. 0000– MANUTENÇÃO DOS NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA- **NASF**
DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 00 - SAÚDE – GERAL

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.1004.2454.0000 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.1004.2454.0000- MAUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDIA E ALTA COMPEXIDADE
DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE-GERAL

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.1004.2544.0000 – GESTÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA -**SAMU**
DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.1004.2544.0000 – GESTÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA -**SAMU**
DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE-GERAL

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.1004.2545.0000 – MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAIS - **CAPS**
DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.1004.2545.0000 – MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAIS - **CAPS**
DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE-GERAL

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.1004.2546.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTÓLOGICAS - **CEO**
DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.1004.2546.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTÓLOGICAS - **CEO**
DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE-GERAL

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA AMBULATORIAL E HOSPITALAR

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.303.1005.2456.0000 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA AMBULATORIAL E HOSPITAL
DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.303.1005.2456.0000 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA AMBULATORIAL E HOSPITAL
DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE-GERAL

VIGIÂNCIA SANITÁRIA

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.304.1006.2462.0000 – AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.304.1006.2462.0000 – AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE-GERAL

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.305.1008.2463.0000 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.305.1008.2463.0000 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FLS. 63

FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE-GERAL

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada a **CONTRATADA** a trnsferência de responsabilidades do fornecimento do objeto contratual do **Pregão Eletrônico nº 008/2020 – Processo Licitatório CEL/FMS nº 010/2020,** a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento integral do objeto deste contrato ficará a cargo do Sr.JOSÉ FABIO PEREIRA DA SILVA, servidor da área de T.I.da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,parte integrante do presente contrato, na cota que lhe couber. A gestão do Contrato objeto deste contrato ficará a cargo do Sr. JOSÉ EDSON DE SOUSA, incrito no CPF: 146.842.844-68.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATADA:**

I. Possuir toda a documentação de habilitação, conforme estabelecido no Edital de Licitação, durante todo o período de execução contratual;
II. Entregar todos os Equipamentos, objeto da prestação de serviço dentro do prazo e efetuar a prestação de serviços de acordo com as especificações do Termo de Referência e da Ordem de Fornecimento;
III. Indicar um preposto para atender a **CONTRATANTE**;
IV. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE** atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
V. Garantir a qualidade dos da prestação de serviços fornecidos a atender as todas as solicitações constantes no termo de referência;
VI. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os Equipamentos, objeto da prestação de serviços, que contiverem defeitos ou não forem aceitos pela secretária de Saúde por estarem fora das especificações exigidas, após o recebimento para a fiel cumprimento da prestação de serviços;
VII. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de eventuais imprevistos relacionados à entrega do produto;
VIII. Responder integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente, ao patrimônio municipal ou à integridade física ou patrimonial de terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados;
IX. Na hipótese de comprovação dos danos acima mencionados, a empresa ficará obrigada a promover o ressarcimento no prazo de até 30 (trinta) dias;
X. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato firmado;
XI. Prestar o serviço de entrega dos Equipamentos objeto da prestação de serviços e a manutenção em dias úteis durante o hórario de expediente normal;
XII. Substituições de marcas, Equipamentos ou modelos apenas serão aceitas, mediante justificativa e desde que devidamente aprovadas pela **CONTRATANTE**;

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATADA:**

I. Fornecer todas as informações e subsídios necessários para o fornecimento dos Equipamentos, objeto deste Termo de Referência;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FLS. 64

II. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** nas condições previstas neste contrato;
III. Verificar as certidões de regularidade fiscal da empresa **CONTRATADA** antes de realizar cada pagamento;
IV. Acompanhar a execução da entrega dos Equipamentos;
V. Fiscalizar o fiel cumprimento contratual;
VI. Emitir em favor da **CONTRATADA** os seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento Provisório, quando do recebimento dos Equipamnetos;
b) Termo Definitivo, quando da conclusão da entrega dos Equipamentos;

VII. Recusar no todo ou em parte o objeto entregue, quando o mesmo apresentar divergências do objeto descrito neste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

I. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei 10.520/2002, a **CONTRATADA** que:

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) Fraudar na execução do contrato;
d) Comportar-se de modo inidôneo;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Não mantiver a proposta.

II - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertências por faltas leves, assim entendidas, aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
b) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sob o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional a obrigação inadimplida.
e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão, Entidade ou Unidade Administrativa, pela qual a Administração Pública opera ou atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
f) Impedimento de licitar e contratar com o município como consequente descredenciamento no Registro Cadastral no prazo de até 05 (cinco) anos.
g) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos causados.
h) Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, III e IV, da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** que:

I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FLS. 65

II. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

i) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa da **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

j) A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis à Prefeitura Municipal de Gravatá, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, ao **CONTRATANTE**, de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Elegem, as partes **CONTRATANTES**, o Foro do Município de Gravatá, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Gravatá, 14 de maio de 2021

JOSÉ EDSON DE SOUSA
SECRETÁRIO DE SAÚDE
CONTRATANTE

Elton Elias Gomes da Silva
E ELIAS G DA SILVA ME
ELTON ELIAS GOMES DA SILVA
CONTRATADA

FELIPE AUGUSTO DE VASCONCELOS CARACIOLO
OAB/PE 29.702
ASSESSORIA JURÍDICA

Natália Barbosa de Lima
Nome:
CPF: 072.311.024-76

Nome:
CPF: 128.807.364/04

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPL
FLS. 66

PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

CONTRATO PMV Nº 022/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE NOTEBOOKS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA FORMATTI TECNOLOGIA LTDA, TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021.

O **Município de Vitoria de Santo Antão**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Demócrito, Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.049.855/0001-23**, representado pelo Secretário De Administração e Estratégia Governamental, Srº. **JOEIDES PEREIRA DA PAZ**, brasileiro, casado, economista, RG nº 2.538.652 SDS/PE, CPF nº 362.664.694-72, no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **FORMATTI TECNOLOGIA LTDA** CNPJ nº **08.629.276/0001-45**, com sede na Rua do Cupim, nº 259 – Sala 101 - Graças – Recife/PE, CEP 52011-070, aqui representada pela sua proprietária **ANA MANUELLA COUTO DE LIMA,** brasileira, nascida em 16.07.1979, divorciada, empresária, CPF nº 033.593.944-96, carteira de identidade nº 5.926.157 SDS /PE, residente e domiciliado na Estrada de Aldeia, KM 02, Casa 70, São Pedro – Camaragibe/PE-CEP 54753-037, justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo em conformidade com a **Ata de Registro de Preços nº 059/2021**, oriunda do **Processo Licitatório nº 077/2021 – Pregão Eletrônico nº 052/2021**, devidamente Homologado pela Autoridade Superior em **17/12/2021**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 059/2021, proveniente do Processo Licitatório nº 077/2021-Pregão Eletrônico nº 052/2021, da Secretaria De Educação do município da Vitória de Santo Antão, visando a aquisição de Notebooks, sob demanda, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Estratégia Governamental.
Nº da Nota de Empenho: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citado, e subsidiariamente pela Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, o Decreto Federal nº

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 – CNPJ: 11.049.855/0001-23
Comissão Permanente de Licitação / Email: cplpmv@gmail.com / Fone: (81) 9.9436.9138

ANA MANUELLA COUTO DE LIMA:03359394496 Assinado de forma digital por ANA MANUELLA COUTO DE LIMA:03359394496 Dados: 2022.02.25 12:15:29 -03'00'

10.024/19, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

a) Unilateralmente pela Administração, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;

b) Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal n° 8.666/93, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo objeto pactuado na cláusula primeira do presente contrato a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R$ 89.411,60 (oitenta e nove mil e quatrocentos e onze reais e sessenta centavos).**

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 – CNPJ: 11.049.855/0001-23
Comissão Permanente de Licitação / Email: cplpmv@gmail.com / Fone: (81) 9.9436.9138

ANA MANUELLA COUTO DE LIMA:03359394496 Assinado de forma digital por ANA MANUELLA COUTO DE LIMA:03359394496 Dados: 2022.02.25 12:15:44 -03'00'

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	NOTEBOOK PORTÁTIL COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TELA EM LED DE 15,6', MEMÓRIA RAM 8GB DDR4, CAPACIDADE DE SSD DE 256GB, RESOLUÇÃO DE TELA 1366X768 PIXELS, PROCESSADOR INTEL CORE I3 DA 10ª GERAÇÃO OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS INSTALADO, PLACA DE VÍDEO INTEGRADA, TECLADO ABNT2 COM TECLADO NUMÉRICO, BATERIA ÍON DE LÍTIO RECARREGÁVEL COM FONTE BIVOLT OU 220V.	UND	HP 256 G8 Intel Core i3	20	4.470,58	89.411,60
	TOTAL				**R$ 89.411,60**	

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos produtos entregues a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

Sigla	Significado / Descrição
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 – CNPJ: 11.049.855/0001-23
Comissão Permanente de Licitação / Email: cplpmv@gmail.com / Fone: (81) 9.9436.9138

ANA MANUELLA COUTO DE LIMA:03359394496 Assinado de forma digital por ANA MANUELLA COUTO DE LIMA:03359394496 Dados: 2022.02.25 12:16:01 -03'00'

VP Valor da parcela a ser paga.

TX Percentual da taxa anual = 6%

I Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ I = 0,0001644

PARÁGRAFO QUARTO - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ESTRÁTÉGIA GOVERNAMENTAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 35001.4.122.939.1.39
DESPESA 726: 4.90.52.00

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada à CONTRATADA a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do Pregão Eletrônico nº 052/2021 – Processo Licitatório nº 077/2021, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento integral do objeto deste contrato ficará a cargo de cada secretaria, parte integrante do presente contrato, na cota que lhe couber. A gestão do objeto deste contrato ficará a cargo do servidor Tulio José de Arruda Sousa, inscrito no CPF: 701.945.504-27.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONSIÇÕES DE ENTREGA RECEBIMENTO

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 – CNPJ: 11.049.855/0001-23
Comissão Permanente de Licitação / Email: cpipmv@gmail.com / Fone: (81) 9.9436.9138

ANA MANUELLA COUTO DE LIMA:03359394496 Assinado de forma digital por ANA MANUELLA COUTO DE LIMA:03359394496 Dados: 2022.02.25 12:16:21 -03'00'

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto desta licitação deverá ser entregue, mediante ordem de fornecimento pelo Setor Competente, o qual deverá ser atendido no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento e será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O local de entrega dos produtos será definido no contrato, respeitando as delimitações físicas do Município da Vitória de Santo Antão, contemplando suas zonas urbanas e rurais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A entrega e o descarregamento do objeto são de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, sem qualquer custo adicional posterior, bem como sua condução manual até o espaço físico onde será utilizado.

PARÁGRAFO QUARTO - As ordens de fornecimento serão enviadas pela Contratante por meio eletrônico, físico ou por correio;

PARÁGRAFO QUINTO - O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a Secretaria de Educação da Vitória de Santo Antão, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não atender às especificações deste termo;

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos em que o produto for entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Secretaria de Educação da Vitória de Santo Antão, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 5 (cinco) dias úteis;

PARÁGRAFO SÉTIMO - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

PARÁGRAFO OITAVO - As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATADA**:

I Entregar os produtos conforme especificado no Termo de Referência;

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 – CNPJ: 11.049.855/0001-23
Comissão Permanente de Licitação / Email: cplpmv@gmail.com / Fone: (81) 9.9436.9138

ANA MANUELLA COUTO DE LIMA:03359394496 Assinado de forma digital por ANA MANUELLA COUTO DE LIMA:03359394496 Dados: 2022.02.25 12:16:52 -03'00'

II Transportar os produtos de forma adequada, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos;

III Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades;

IV Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município;

V Fornecer amostra do produto quando solicitado;

VI Manter durante a vigência da ata de registro de preço toda regularidade apresentada no Processo licitatório.

VII Além das obrigações constantes no Termo de Referência e na ARP;

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATANTE**:

I Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste termo;

II Efetuar os pagamentos devidos, conforme condições estabelecidas;

III Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município;

IV Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados;

V Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade;

VI Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes;

VII Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

VIII Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência e na ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

PARAGRAFO PRIMEIRO - Com fundamento no artigo 7° da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 – CNPJ: 11.049.855/0001-23
Comissão Permanente de Licitação / Email: cplpmv@gmail.com / Fone: (81) 9.9436.9138

ANA MANUELLA COUTO DE LIMA:03359394496 Assinado de forma digital por ANA MANUELLA COUTO DE LIMA:03359394496 Dados: 2022.02.25 12:17:07 -03'00'

apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 04 (quatro) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais;

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

I Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a de 1% (um por cento) do valor global do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

II Pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;

III Pela demora em refazer o fornecimento ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o produto, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

IV Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

V Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, nº10.520/2002 e nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;

VI As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

VII Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 – CNPJ: 11.049.855/0001-23
Comissão Permanente de Licitação / Email: cplpmv@gmail.com / Fone: (81) 9.9436.9138

ANA MANUELLA COUTO DE LIMA:03359394496 Assinado de forma digital por ANA MANUELLA COUTO DE LIMA:03359394496 Dados: 2022.02.25 12:17:38 -03'00'

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FLS. 73

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis à Secretaria de Educação da Vitoria de Santo Antão, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, à **CONTRATANTE**, de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município de Vitoria de Santo Antão, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Vitoria de Santo Antão, 25 de fevereiro de 2022

JOEIDES PEREIRA DA PAZ
Secretário de Administração e Estratégia Governamental
CONTRATANTE

ANA MANUELLA COUTO DE LIMA:03359394496
Assinado de forma digital por ANA MANUELLA COUTO DE LIMA:03359394496
Dados: 2022.02.25 09:14:32 -03'00'

ANA MANUELLA COUTO DE LIMA
FORMATTI TECNOLOGIA LTDA
CONTRADA

ASSESSOR JURIDICO

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF:

2- _____
CPF:

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 – CNPJ: 11.049.855/0001-23
Comissão Permanente de Licitação / Email: cplpmv@gmail.com / Fone: (81) 9.9436.9138

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPL
FLS. 74

PARECER JURIDICO

PETRIBÚ, SIMÕES
ADVOGADOS ASSOCIADOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FLS. 75

PARECER JURÍDICO

EMENTA: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO ELETRÔNICO PARA LOCAÇÃO DE NOTEBOOK.

1. RELATÓRIO:

Trata-se de consulta realizada pela Administração acerca da possibilidade jurídica de aderir Ata de Registro de Preços nº 23/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2021, realizado pelo Município de Ipojuca, cujo objeto o registro de preços para futura locação de notebook com a manutenção e suporte técnico.

2. PRELIMINARMENTE:

Primeiramente, antes de adentrar no cerne da questão, **é de suma importância destacar que compete à assessoria jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico,** de modo que não é competência, tampouco cabe-nos relatar/opinar sobre aspectos relativos à discricionariedade da administração pública na prática dos atos administrativos, **muito menos examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e financeira**.

Isso quer dizer, para que reste claro, que não cabe a esta assessoria discutir a necessidade da realização da adesão, suas especificações, já que lhe falta conhecimento para tanto. Quanto à justificativa esclarecemos que não compete ao órgão jurídico adentrar no mérito - oportunidade e conveniência - das opções do Administrador, exceto em caso de afronta aos preceitos legais.

No mais, em se tratando de procedimento de adesão à ata de registro de preço, entende este assessor, albergado no entendimento da AGU, **que não há obrigatoriedade de manifestação jurídica do ente aderente, a não ser para dirimir dúvidas jurídicas específicas sobre o processo de adesão, o que não ocorreu no caso em comento.**[1]

[1] Parecer nº 00007/2018/CPLC/PGF/AGU

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPL
FLS. 76

Até porque a análise jurídica da licitação para registro de preços, incluindo o exame do procedimento e da minuta do edital e seus anexos, obrigatória por força do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/1993, deve ser feita exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador, restringindo-se o exame da possibilidade de adesão à constatação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Trago, ainda, por analogia, o disposto no Enunciado nº7 do Manuel de Boas Práticas Consultivas da AGU, que preconiza da seguinte maneira:

> "O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como técnicos, administrativos ou de conveniência e oportunidade";

Ademais disso, cumpre destacar que não cabe a assessoria adentrar no mérito da escolha da Administração por aderir a uma ata, em detrimento de realizar o procedimento. Trata-se de uma decisão administrativa, de oportunidade e conveniência, que foge completamente da alçada jurídica.

2 – DOS FUNDAMENTOS:

Sem adentrar no mérito dos elementos técnicos e econômicos que albergam todo o procedimento, passa-se, estritamente, a trazer os aspectos gerais e elementos necessários para o procedimento.

2.1 Do Registro de Preços:

O Sistema de Registro de Preços – SRP consiste em procedimento previsto no artigo 15, II, da Lei nº 8.666/1993, destinado ao registro formal de preços com o propósito de futuras aquisições de bens e, por extensão, de contratações de serviços, nas hipóteses de contratações frequentes, entregas parceladas ou em regime de medida ou tarefa, que sirvam a mais de um órgão ou entidade ou ainda quando não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, estando regulamentado, no município de Condado, por meio do Decreto Municipal 24/2013.

Não se trata de uma modalidade licitatória, mas de um procedimento que se realiza por meio de pregão ou concorrência tendo por fim imediato a seleção de fornecedores de bens ou serviços, que se vinculam por um contrato normativo a futuros fornecimentos, nos termos do edital.

2.2 Da Adesão à Ata de Registro de Preços:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FLS. 77

Conquanto vise atender às necessidades dos órgãos responsáveis por sua realização ou mesmo órgãos participantes, é possível que outros órgãos não participantes do certame e interessados nos bens ou serviços possam se favorecer de seu resultado prático mediante adesão à ata de registro de preços, que é um "documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual se registram os preços, fornecedores, órgãos, entidades participantes e condições a serem praticadas, conforme as propostas apresentadas e as disposições contidas no instrumento convocatório;" (artigo 3º, II, do Decreto Municipal 24/2013)

Trata-se de um procedimento mais conhecido comumente como "carona".

No que tange ao assunto, entende este assessor que deve ser baseada na Lei 8.666/93.

Isso porque não obstante a nova lei nº 14.133/2021 regular a matéria de forma mais clara, não vejo como possível a sua aplicação, já que o registro de preço originário não foi realizado com base nela, mas sim com base na lei 8.666/93 e lei 10.520/2022.

É certo, ainda, que é vedada a combinação das duas leis. Assim, tendo em vista que o processo que originou o pedido de adesão ter utilizado as leis já citadas, não há razão para a adesão ter como base a lei 14.133.

De mais a mais, sempre orienta esta assessoria que, em caso de adesão a atas de registros, devem ser observados os seguintes pontos:

a) realização prévia de todos os procedimentos internos do planejamento da contratação, **incluindo estudo que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública**;

b) **apresentação de justificativa sobre os quantitativos solicitados, não se admitindo a contratação baseada tão somente na demanda originalmente estimada pelo órgão gerenciador** (Acórdão do Plenário do TCU nº 998/2016);

c) reconhecimento expresso da exata identidade de objetos, com justificativa sobre a pertinência dos requisitos, das restrições e das especificações dispostos no edital às suas necessidades e peculiaridades;

d) **comprovação da vantagem da adesão, evidenciada pelo confronto entre os preços unitários dos bens e serviços constantes da ata de registro de preços e referenciais válidos de mercado, mediante realização de prévia pesquisa de preços;**

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPL
FLS. 18

e) a ata de registro de preços deve estar em vigor;

f) permissão, no edital da licitação para registro de preços, para a adesão à ata;

g) consulta e anuência prévias do órgão gerenciador acerca da adesão à ata de registro de preços, que deve indicar o fornecedor;

h) aceitação da contratação pretendida pelo fornecedor, observadas as condições estabelecidas na ata de registro de preços, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

Dentro desse aspecto, preenchidos tais requisitos, é possível a realização da adesão.

4 – CONCLUSÃO:

Ante o exposto e abstendo-se de imiscuir nos aspectos de natureza técnica, administrativa e de conveniência e oportunidade e, ainda, com base nos princípios básicos norteadores dos atos administrativos, não vislumbra-se, salvo melhor juízo, óbice legal à Adesão, acaso sejam observados os pontos abordados no presente parecer.

Esse parecer é meramente opinativo, não vinculando a atuação da Administração Pública

Condado, 26 de agosto de 2022

PAULO FERNANDO DE SOUZA SIMÕES JÚNIOR
OAB/PE. 30.471

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPL
FLS. 79

CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022
CONTRATO Nº 034/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FLS. 80

CONTRATO DE LOCAÇÃO CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO E A EMPRESA ART JET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CONDADO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO,** inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 19.607.525/0001-18 com sede na Av. 15 de Novembro 309, Centro, nesta cidade do Condado - PE, neste ato, representado por sua Gestora, a Sra. **Elizangela Machado Araújo**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 036.004.804-80 e do RG nº 2989955 SSP/PA, residente e domiciliada na Avenida Olegário Fonseca, 922, Condado – PE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, a empresa **ART JET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.556.967/0001-78, com sede na Rua Professor Francisco da Trindade, n" 305, Campo Grande, Recife/PE, CEP: 52031-170, telefone (81) 3225-2701, neste ato representada pelo seu sócio/bastante procurador o Sr. Alexandre Apolônio dos Santos, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade n° 4.770.419 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 794.210.324-20, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 024/PMI-SME/202, promovida pelo município de Ipojuca, e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a contratação de serviços especializados de locação de notebook com a manutenção e o suporte técnico local nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Condado, nas quantidades e especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital do PE N° 024/PMI-SME/2021 e conforme proposta de preços da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para realização deste instrumento são oriundos da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo descrito:

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO
030602 FUNDEB
12 361 1207 2109 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
50 RECURSOS PRÓPRIOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO

77 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO ENSINO
001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FLS. 81

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O preço total máximo ora contratado é de R$859.680,00 (oitocentos e cinquenta e nove mil e seiscentos e oitenta reais), sendo distribuído da seguinte maneira:

ITEM LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL ANUAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE NOTEBOOK COM A MANUTENÇÃO E O SUPORTE TÉCNICO LOCAL NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONDADO.	UND	300	R$ 238,80	R$ 71.640,00	R$ 859.680,00

Parágrafo Primeiro - O valor estipulado na presente cláusula não implica em previsão de crédito para a contratada, que somente fará jus aos valores referentes aos produtos efetivamente entregues.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme preceitua o inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro: Nos preços contratados encontram-se incluídas todas as despesas decorrentes de fretes, seguros, taxas, impostos e encargos sociais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o custo do objeto ora contratado.

Parágrafo Segundo: A execução do contrato deverá ser efetuada com estrita observância do estabelecido no texto do Pregão e seus respectivos anexos, obedecendo-se às exigências contidas em suas especificações, bem como estar de acordo com a legislação pertinente ao objeto ora contratado.

Parágrafo Terceiro: Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Educação designa a Sra. **MARIA JOSEVANE ABREU DE ALMEIDA SILVA, CPF/MF:** Nº 960.257.864-53 para ser a gestora e a Sr.ª Marielça Balbino Cunha de Moraes e Silva, CPF: 167.572.624-87, Matrícula: 300275-2, E-mail: marielca_moraes@hotmail.com, para ser a fiscal do contrato, informando à CONTRATADA, previamente, através de comunicação escrita, o(s) nome(s) deste(s) servidor(es).

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA ficará obrigada a refazer ou entregar novamente, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados e, cujo recebimento não importará sua aceitação.

Parágrafo Quinto: O servidor ou comissão designada pela autoridade competente para proceder ao recebimento dos materiais/serviços ora licitados, a fará mediante verificação a fim de constatar se o(s) mesmo(s) está(ao) sendo apresentado(s) conforme o licitado, não caracterizando-se neste ato a aceitação dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da fatura e, com o devido atesto pelo setor competente da secretaria solicitante, obedecendo aos limites estabelecidos neste instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro - A fatura discriminativa deverá ser encaminhada mensalmente (ou após cada entrega de material) à secretaria solicitante a partir do primeiro dia útil posterior à execução contratual, para visto e atesto do setor competente, prorrogando-se o prazo de pagamento, sem ônus ou acréscimos, na mesma proporção de eventual atraso ocorrido no encaminhamento da fatura;

Parágrafo Segundo - De acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069/95, o valor do contrato com prazo inferior a 12 (doze) meses, não poderá ser reajustado, podendo ser assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro, na forma da alínea "d", inciso II, art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, quando da ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade ou retardamento da execução do Contrato, mediante celebração do competente Termo Aditivo.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

Parágrafo Quarto - O valor do presente CONTRATO é fixo e irreajustável durante o seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

Parágrafo Quinto - A data-base a ser considerada, caso haja a repactuação, será a da apresentação da proposta de preços, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO

Parágrafo Primeiro - Na hipótese da execução dos serviços contratados ultrapassarem o prazo de 12 (doze meses) da apresentação da proposta, sem que a culpa recaia sobre a CONTRATADA, os preços contratuais poderão ser reajustados, obedecendo ao Índice Nacional da Construção Civil - INCC/Média, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

Parágrafo Segundo - Conforme fórmula abaixo transcrita:

R=(Ii-10/10) x V onde:

R= Valor da parcela de reajustamento procurado

I0 = Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao contrato

Ii: Índice de preço referente ao aniversário da proposta

V=Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado

Parágrafo Terceiro - Enquanto não divulgado o Índice correspondente do mês de aniversário da reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice correto,

Parágrafo Quarto - O reajuste do preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota fiscal complementar.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, na execução do objeto contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a mesma de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

Parágrafo Primeiro Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os impostos, taxas, - obrigações trabalhistas, comerciais, contribuições previdenciárias, seguros de acidentes no trabalho, despesas fiscais, parafiscais ou quaisquer encargos decorrentes da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo ou a essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA é obrigada a se manter, durante o prazo de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do processo licitatório.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

De conformidade com o art. 86, Lei 8.666/93 e suas alterações, em caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total do compromisso assumido com a Prefeitura de Condado, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes sanções, cumulativamente ou não:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,20% (dois décimos por cento) do valor do item elou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço;

c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda

não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

Parágrafo Primeiro Não incorrerá nas multas referidas nas alíneas "b" e "c", supra, quando ocorrer prorrogação do prazo contratual, em razão de impedimentos comprovados para a execução dos serviços, ou de concessão de prazos adicionais, prévia e expressamente ajustados para a realização de trabalhos de acréscimos, nos limites legalmente permitidos.

Parágrafo Segundo - A cobrança de multa será feita mediante desconto nas faturas, ou, não sendo possível o seu valor, judicialmente.

Parágrafo Terceiro - As multas de que tratam esta cláusula serão entendidas como independentes e cumulativas.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de rescisão por qualquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da penalidade a que alude a letra "c" do *caput* desta cláusula.

Parágrafo Quinto - Na aplicação de qualquer sanção será assegurado à CONTRATADA o direito a ampla defesa, devendo qualquer contestação sobre a aplicação de penalidades ser feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, nos casos enumerados no artigo 78, e na forma prevista no artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e alterações, incidindo sobre a CONTRATADA as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento.

Parágrafo Primeiro A rescisão contratual motivada por culpa da contratada, garantida a prévia defesa, acarretará em multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, independente das sanções dispostas no presente instrumento, e independente das demais sanções civis e penais cabíveis.

Parágrafo Segundo - RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente contrato rescindido por partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPL
FLS. 85

GOVERNO MUNICIPAL
CONDADO
É DE TODOS NÓS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Condado, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Condado/PE, 29 de agosto de 2022.

Elizangela Machado Araújo

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Elizangela Machado Araújo

Gestora

Alexandre Apolônio dos Santos

ART JET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Alexandre Apolônio dos Santos

Contratada

TESTEMUNHAS: Isabela F. L. Bandeira
CPF/MF: 105.377.874-02

CPF/MF: 469.784.978-78

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM/LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE NOTEBOOK COM A MANUTENÇÃO E O SUPORTE TÉCNICO LOCAL NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONDADO.	UND	300	R$ 238,80	R$ R$859.680,00

Notebook tipo (NB-I)

PROCESSADOR: O processador proposto deve possuir suporte à tecnologia de 64 bits e no mínimo dois núcleos de processamento. Deverá possuir desempenho mínimo de 2500 pontos no teste PCMark 8 v2 WorkConventional. A empresa vencedora, deverá apresentar os testes de desempenho comprovando o desempenho, conforme procedimento listado no Anexo A deste TR.

BIOS: Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou em regime de OEM ou ter direitos copyright sobre esse BIOS, comprovados por meio de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento. O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de bios devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional. Deve suportar ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface). Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e salda do equipamento, como: áudio, webcam e microfone. Com possibilidade de configuração de senhas no SETUP a três níveis, administrador, HD e usuário, que controlem acesso ao BOOT do sistema operacional e ao próprio SETUP. SETUP com suporte à língua portuguesa e/ou inglesa. MEMORIA: Memória: possuir no mínimo 4 GB, DDR4, frequência mínima de 2133 Mhz.

ARMAZENAMENTO: Armazenamento: 1 (uma) unidade de disco rígido interna e fixa no gabinete com capacidade mínima de 500 gigabytes SATA de 3 Gb/s e velocidade de rotação de 5.400 RPM ou unidade de disco de estado sólido, SATA 3.0, de 6 Gb/s, com capacidade de armazenamento de, pelo menos, 240 gigabytes.

GABINETE: Entrada, integrada ao chassi, para cabo de segurança. Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da recarga da bateria e de computador ligado (Power-on). Deve possuir no mínimo 02 (dois) alto-falantes internos. Áudio: som estéreo integrado compatível com o padrão HD (High Definition). Bateria: de litio-fon ou Polímero, do mesmo fabricante do equipamento ou homologada por este. Alimentação: fonte AC externa 100-240V, seleção automática de tensão, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação. Teclado e touch-pad: Teclado ABNT-2 e touch-pad. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente. Características físicas: peso máximo 2,4 kg. Video: integrado a placa-mãe ou ao processador podendo atingir o

mínimo de 1280 MB compartilhado de forma dinámica ou predefinida. Monitor. padrão TFT LCD ou LED widescreen, tamanho entre 14 e/ou 15 polegadas, resolução mínima de 1366x768 pixels. Interfaces de entrada/salda: 02 (dois) conectores para saída de vídeo, podendo este ser dos seguintes tipos: HDMI 19 pinos; VGA. 01 (um) conector de microfone/fone de ouvido/alto-falante estéreo; 02 (duas) portas USB, sendo 01 (uma) delas compatível com -USB 3.0. 01 (um) leitor de cartão de memória SD. O leitor de cartão deve ser integrado ao gabinete; obedecendo aos padrões Ethernet 1000base-T, IEEE 802.2, IEEE 802.3, CSMA/CD, WOL e PXE, auto sense, full-duplex, plug-and-play e configurável totalmente por software; Rede integrada wireless IEEE 802.11 b/g/n ou superior, Wireless Bluetooth 4.0 ou superior, Webcam integrada ao gabinete, com resolução compatível com o padrão HD 720 ou superior, Microfone integrado ao gabinete.

SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃO: Deverá vir pré-instalado com Microsoft Windows 7 Home 64 bits ou versão superior em português. Deverá ser fornecido pelo menos um meio de restauração do software do microcomputador ao seu estado original de fornecimento. Deverá possuir licenças originais para todo o software fornecido. Não deverá haver instalado nenhum software adicional além do Windows e os soltwares necessários a implementar as funcionalidades exigidas e ao suporte do equipamento. O fabricante do notebook deverá disponibilizar em seu site para "download", todos os drivers e atualizações do software fornecido com o micro, exceto o sistema operacional, que deverá ser coberto pela garantia de atualização padrão da Microsoft. A PMI poderá fornecer antes da instalação dos equipamentos, um pacote padrão de softwares aplicativos e utilitários que deverão ser instalados pela CONTRATADA. Deve possuir drivers correspondentes às interfaces instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração do equipamento. Deve possuir todos os respectivos cabos e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.

COMPATIBILIDADE: 0 equipamento deve ser compatível com os seguintes sistemas operacionais: Windows 7 64 bits ou versões mais recentes.

OUTROS: O proponente deverá apresentar em sua proposta prospecto com as características técnicas do equipamento incluindo especificação de marca, modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, comprovando-as através de certificados, manuais técnicos, folders ou outras literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site na Internet do fabricante com o endereço do site. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, dos mesmos modelos e marcas dos equipamentos ofertados na proposta do proponente. Caso um componente não se encontre mais disponível no mercado, o substituto deve ter no mínimo a mesma qualidade e especificações técnicas do componente fora de linha. O Licitante deve garantir que todos os componentes do produto sejam de primeiro uso, sem avarias e em perfeitas condições. Os bens ofertados à administração, em razão deste certame, não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (RestrictionofCertainHazardous Substances), tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Co), bifenil-polibromados (PBBS), éteres difenil-polibromados (PBDES). Os bens ofertados à administração devem estar em conformidade com a legislação vigente.

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPL
FLS. 88

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ART-JET COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 05.556.967/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:20:37 do dia 27/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/11/2022.
Código de controle da certidão: **0040.7D06.0F11.DCA8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
Secretaria Executiva de Tributação

Nº da Certidão
139683935

Certidão Positiva com Efeito de Negativa
Débitos Fiscais

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FLS. 89

1. Denominação Social/Nome

ART-JET COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME

2. CMC

373.782-9

3. Endereço

RUA PROF FRANCISCO DA TRINDADE, 305
BAIRRO CAMPO GRANDE, CEP 52031-170, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

05.556.967/0001-78

5. Atividade Econômica

7733-10-0 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
4399-10-3 OBRAS DE ALVENARIA
4642-70-2 COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS P/ USO PROF E DE SEGUR DO TRABALHO
4664-80-0 COM ATAC DE MÁQ, APAR E EQUIP P/ USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
4672-90-0 COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4753-90-0 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIP DE ÁUDIO E VÍDEO
9529-10-5 REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO
9521-50-0 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIP ELETROELETRÔN DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
7739-00-2 ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR
4763-60-2 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4781-40-0 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
6204-00-0 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6209-10-0 SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
4761-00-1 COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
4789-00-7 COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
4754-70-1 COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4742-30-0 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744-00-3 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
4751-20-1 Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica
4761-00-3 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
9511-80-0 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

6. Descrição

Certifico, com fundamento no artigo 206 do Código Tributário Nacional e na legislação municipal em vigor, que o contribuinte de que trata a presente certidão encontra-se regular perante o erário municipal, existindo créditos tributários lançados porém não vencidos ou com a exigibilidade suspensa nos termos do artigo 151 do C. T. N.

7. Ressalva

* * * * * * * * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página **http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes**

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

778.5977.4525

VERIFICADA A AUTENTICAÇÃO NA INTERNET EM 29/8/22 CPL
CPL

10. Expedida em

Recife, 15 de JULHO de 2022

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

11 de JULHO de 2022

SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO Pernambuco

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FLS. 90

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: **2022.000004606069-39** **Data de Emissão:** **15/07/2022**

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social:	**ART-JET COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA. ME**
Endereço:	**RUA PROFESSOR FRANCISCO DA TRINDADE N. 305, CAMPO GRANDE, RECIFE - PE, CEP: 52031170**
CNPJ:	**05.556.967/0001-78**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **12/10/2022** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

VERIFICADA A AUTENTICAÇÃO NA INTERNET EM 29/8/22 CPL

CPL

Emitido em: 15/07/2022 10:06:40

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPL
FLS. 91

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ART-JET COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 05.556.967/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:20:37 do dia 27/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/11/2022.
Código de controle da certidão: **0040.7D06.0F11.DCA8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

VERIFICADA A AUTENTICAÇÃO NA
INTERNET EM 28 / 8 / 22
CPL

Voltar Imprimir

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
FLS. 92

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.556.967/0001-78
Razão Social: ART JET COMERCIO E SERV DE INFORMATICA LTDA
Endereço: R PROFESSOR FRANCISCO DA TRINDADE 305 / CAMPO GRANDE / RECIFE / PE / 52031-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/08/2022 a 15/09/2022

Certificação Número: 2022081701260539346 93

Informação obtida em 17/08/2022 10:32:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

VERIFICADA A AUTENTICIDADE NA INTERNET EM 29/8/22 CPL
CPL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO CPL
FLS. 93

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ART-JET COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.556.967/0001-78
Certidão nº: 24260364/2022
Expedição: 01/08/2022, às 08:31:53
Validade: 28/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ART-JET COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.556.967/0001-78, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

VERIFICADA A AUTENTICAÇÃO DA INTERNET EM 29/8/22
CPL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FLS. 94

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 034/2022 originado da ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2022.

OBJETO: contratação de serviços especializados de locação de notebook com a manutenção e o suporte técnico local nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Condado, nas quantidades e especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital do PE N° 024/PMI-SME/2021.

EMPRESA: ART JET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
END: Rua Professor Francisco da Trindade, n" 305, Campo Grande, Recife/PE, CEP: 52031-170
CNPJ: 05.556.967/0001-78
CONTRATO: Nº 034/2022
VALOR: R$ 859.680,00 (oitocentos e cinquenta e nove mil e seiscentos e oitenta reais).

Condado, 22 de setembro de 2022.

Manuel Soares de Lucena Neto
Pregoeiro Municipal

CAMARA DE VEREADORES DO CARPINA/PE
RESULTADO DE LICITAÇÃO / ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 002/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

A Câmara Municipal de Vereadores do Carpina-PE, torna público o resultado de licitação do Processo nº. Nº. 002/2022 – Tomada de Preço nº 001/2022, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada, do ramo de construção civil, com vistas à execução de obras e serviços de engenharia destinados à Reforma e Recuperação da Funcionalidade do Prédio da Câmara Municipal de Vereadores do Município do Carpina/PE.

EMPRESA VENCEDORA:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL FLS. 95

CONSTRUTORA IPOGIL EIRELI

CNPJ: 22.931.084/0001-10

Valor: R$ 275.034,28 (duzentos e setenta e cinco mil e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos).

Fica o presente Resultado de Licitação, homologado pelo Presidente da Câmara Municipal.

Carpina/PE, 22 de setembro de 2022.

GUILHERME DIÓGENES FERREIRA E SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aluizio Mendonça de Arruda Neto
Código Identificador:1CC220D0

CAMARA DE VEREADORES DO CARPINA/PE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº. Nº. 002/2022 – Tomada de Preço nº 001/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada, do ramo de construção civil, com vistas à execução de obras e serviços de engenharia destinados à Reforma e Recuperação da Funcionalidade do Prédio da Câmara Municipal de Vereadores do Município do Carpina/PE.

CONTRATO N.º 019/2022

Contratado: CONSTRUTORA IPOGIL EIRELI
CNPJ: 22.931.084/0001-10
Valor: R$ 275.034,28 (duzentos e setenta e cinco mil e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos).

Vigência: 03 (Três) meses da Ordem de Serviço.

Carpina/PE, 22 de setembro de 2022.

GUILHERME DIÓGENES FERREIRA E SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aluizio Mendonça de Arruda Neto
Código Identificador:5DBF5C73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2022 – CONCORRÊNCIA N° 06/2022 - RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA, COMUNICA QUE FOI VENCEDORA DO PROCESSO CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DESTINADOS À CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE MATERIAL PROMOCIONAL IMPRESSO E AUDIOVISUAL PARA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL E SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA, A EMPRESA: **R7 COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA CNPJ 24.967.369/0001-36,** NO VALOR GLOBAL DE R$ 900.000,00. MAIORES ESCLARECIMENTOS ENCONTRAR-SE-ÃO NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA, EM DIAS UTEIS NO HORÁRIO DAS 8:00H. ÀS 12:00H.

CARPINA/PE, 22/09/2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:25C3B545

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00079/2022. Processo Nº: 00050/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00005/2022. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa do ramo de engenharia, visando a construção de 04 (Quatro) casas populares, em diversas localidades do município de Casinhas – PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Casinhas. Contratado: Construtora Marferrei Ltda. CNPJ: 03.420.484/0001-16. Valor R$313.435,02. Vigência: de 30/08/2022 a 30/08/2022.

Casinhas, 30/08/2022.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR.
Prefeita.

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:787565CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

GABINETE DO PREFEITO
ATOS ADMINISTRATIVOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021 QUE TEM POR OBJETO O SEU REAJUSTE CORRIGINDO O VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO.

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:0F52FA4D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 034/2022 originado da ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2022.

Objeto: contratação de serviços especializados de locação de notebook com a manutenção e o suporte técnico local nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Condado, nas quantidades e especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital do PE N° 024/PMI-SME/2021.

EMPRESA: ART JET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
END: Rua Professor Francisco da Trindade, n" 305, Campo Grande, Recife/PE, CEP: 52031-170
CNPJ: 05.556.967/0001-78
CONTRATO: Nº 034/2022

VALOR: R$ 859.680,00 (oitocentos e cinquenta e nove mil e seiscentos e oitenta reais).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL FLS. 96

Condado, 22 de setembro de 2022.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:8CD254E6

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONDADO
RESULTADO DA PROPOSTA DE PREÇO

Processo Licitatório nº 018/2022. Modalidade: **Tomada de Preços nº 004/2022 - Tipo:** Menor Preço Global. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa especializada na área de engenharia, com fornecimento de material e mão-de-obra para Contratação de empresa especializada na área de engenharia, para realização de serviços visando à **AMPLIAÇÃO DA CRECHE ALVINA CABRAL,** incluindo serviços de reforma e construção, nos termos especificados no Projeto Básico. A **Comissão Permanente de Licitação,** após a análise da proposta de preço, observando os critérios estabelecidos no Edital e com esteio no parecer emitido pelo setor de engenharia competente, julgou a empresa **VASCONCELOS & MAGALHAES EMPREENDIMENTOS LTDA ME,** provisoriamente vencedora. Dessa feita, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação informa que será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recurso, nos termos do Art. 109, inc. I, alínea "b" da lei 8.666/93. Sendo assim, o prazo recursal se esgota em 29/09/2022, marcando o retorno para o dia 30 de setembro de 2022 **às 10h00min,** através de VÍDEO CONFERÊNCIA, em conformidade com o Decreto nº 058/2021 de 01 de setembro de 2021. Mais informações: telefone 81-3642-1031 ou através do e-mail cplcondadope@gmail.com.

Condado, 22 de setembro de 2022.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:EED0C7F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 031/2022; **INEXIGIBILIDADE:** Nº 002/2022; **ASSUNTO:** Contratação direta de serviços técnicos especializados. Show artístico. Inexigibilidade de licitação. Lei nº 8.666/93. Possibilidade. O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA-PE**, o **SR. JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO**, usando das atribuições que lhe são conferidas e em cumprimento às determinações contidas no art. 26 da Lei nº8.666/93.
RATIFICO por este termo, a inexigibilidade de licitação nº 031/2022, Processo nº 002/2022, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica, a qual, possui exclusividade para prestação de serviços de show artísticos, para programação do 4º Festival da Confecção de Cupira/PE – FCC/2022, que acontecerá nos dias 23 a 25 de setembro de 2022, em favor da empresa: **CDTW SHOWS E EVENTOS - LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 47.461.639/0001-38, situado a Avenida Fagundes Varela nº 950, Complemento: Loja nº 15, Quadra 017, Lote 011 Bairro/Jardim Atlântico – Olinda – PE, CEP: 53.140-080, Fone: (81) 9 8210-6020, E-mail: telemartrabalho@hotmail.com, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), **BENIL PEREIRA RAMOS – EPP (BACAMARTE PRODUÇÕES)**, inscrito no CNPJ sob o nº 20.637.693/0001-35, situado na Avenida Prefeito Pedro Almeida Nascimento nº 120, Complemento: sala 1, Bairro/Centro, São Caitano/PE, CEP: 55.130-000, Fone: (81) 9972-1425, E-mail: benilpr@gmail.com, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), **SÉRGIO GOMES DA SILVA 10840423470 – ME (CS PRODUÇÕES),** inscrito no CNPJ sob o nº 27.629.448/0001-25, situado na (10) Rua Eufrásio Alencar nº 258, Complemento: Casa, Bairro/Centro, Exu/PE, CEP: 56.230-000, Fone: (87) 9 9900-1447, E-mail: serginhosanfoneiro@hotmail.com, no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), **DEREPENTE PRODUÇÕES ARTISTICAS - LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 43.806.874/0001-43, situado na Travessa do Arsenal de Guerra nº 135, Complemento: Sala 0111, Bairro/Santo Antônio – Recife/PE, CEP: 50.020.-630, Fone: (81) 9 8842-5357, E-mail: derepentetoinho@hotmail.com, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com base no inciso III, do Art. 25, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da assessoria jurídica, e tendo em vista, os elementos que instruem todo o processo.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de Setembro de 2022.

Prefeito:
JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO
CPF nº 024.235.964-72

Publicado por:
Susena Nayara Brito Cavalcanti
Código Identificador:2C262BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 006/2022 FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00006/2022. Processo Nº 028/2022 - FME. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FORMAÇÃO PARA GESTORES DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 13 A 15 DE SETEMBRO DE 2022. Fundamentação legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: Santos e Farias Empreendimentos Ltda. CNPJ: 14.166.028/0001-08. Valor R$ 17.100,00.

Custódia, 09/09/2022.

DALILA GRASIELLY SOUZA BITTENCOURT.
Secretaria de Educação.(*)(**)

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 00026/2022. Processo Nº 028/2022 - FME. Dispensa Nº DV00006/2022. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FORMAÇÃO PARA GESTORES DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 13 A 15 DE SETEMBRO DE 2022. DOTAÇÃO: Recursos do Município de Custódia: 8.8000.8001.12.361.1205.2.2084 – Manutenção das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental vinculada ao FUNDEB 8.8000.8001.12.361.1201.2.648 – Manutenção das Atividades Gerais do Programa Gestão das Atividades – Meio da Educação Básica Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Contratado: Santos e Farias Empreendimentos Ltda. CNPJ: 14.166.028/0001-08. Valor R$ 17.100,00. Vigência: de 09/09/2022 a 09/12/2022.

Custódia, 09/09/2022.